Jornal O DIA SP

www.jornalodiasp.com.br | São Paulo, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 | Nº 24.565 | Preço banca: R$ 3,00

Copom reduz juros básicos para 4,5% ao ano, o menor nível da história

Seis em cada dez industriais consideram governo Bolsonaro ótimo ou bom

Página 4

Comércio varejista registra a sexta alta consecutiva em outubro

Página 3

Pela quarta vez seguida, o Banco Central (BC) diminuiu os juros básicos da economia. Por unanimidade, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a taxa Selic para 4,5% ao ano, com corte de 0,5 ponto percentual. A decisão era esperada pelos analistas financeiros.

Com a decisão desta quarta-feira (11), a Selic está no menor nível desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986. De outubro de 2012 a abril de 2013, a taxa foi mantida em 7,25% ao ano e passou a ser reajustada gradualmente até alcançar 14,25% ao ano em julho de 2015. Em outubro de 2016, o Copom voltou a reduzir os juros básicos da economia até que a taxa chegasse a 6,5% ao ano em março de 2018, só voltando a ser reduzida em julho deste ano.

Em comunicado, o Copom indicou que manterá os juros básicos em 4,5% ao ano por um longo período, sempre avaliando as condições da economia. O BC reiterou a necessidade de continuidade nas reformas estruturais da economia brasileira para que os juros permaneçam em níveis baixos por longo tempo. Página 3

Japão planeja incentivos fiscais para investimentos em redes 5G

O governo japonês e partidos da coalizão governista planejam oferecer incentivos fiscais a empresas que investirem em redes de comunicação de última geração 5G.

O plano visa permitir que empresas que desenvolvam estações de 5G deduzam do imposto de pessoa jurídica 15% do investimento nos próximos dois anos.

Empresas precisarão receber um certificado do governo indicando que não utilizaram componentes que representem riscos à segurança nacional para se qualificarem. Página 3

OMC perde poder de decidir disputas comerciais

A Organização Mundial do Comércio (OMC) perdeu o poder de decidir disputas entre seus membros. É a primeira vez que isso ocorre desde a sua criação, em 1995, e significa que grandes disputas comerciais, como o conflito entre os Estados Unidos e a China, não poderão mais ser resolvidos por sua arbitragem.

Fazem parte da OMC 164 países e territórios. Quando seus membros não conseguem chegar a um acordo por conta própria, eles podem acionar um painel da organização. Caso as partes em questão não concordem com a decisão do painel, pode-se fazer um apelo. Cabe, então, ao órgão de apelação da OMC tomar uma decisão final, que tem força de lei. No entanto, ele não está mais funcionando como uma corte de Justiça. Página 3

Previsão do Tempo

Quinta: Sol e aumento de nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde e à noite.

27º C
18º C

Manhã | Tarde | Noite

Fonte: Climatempo

DÓLAR

Comercial
Compra: 4,14
Venda: 4,14

Turismo
Compra: 3,98
Venda: 4,31

EURO
Compra: 4,59
Venda: 4,59

INSS cria programa para identificar benefícios irregulares

Foto Marcelo Camargo/ABr

Começou a funcionar a partir de quarta-feira, um programa vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que vai facilitar a identificação de benefícios irregulares e suspender esses pagamentos. Intitulada Programa de Governança e Integridade, a medida integra e cruza dados das instâncias administrativas do órgão, como diretorias de governança, auditoria e setores de gestão de pessoas.

"Esse novo programa parte da premissa de que tão ou mais importante do que a cessação de benefícios irregulares é a identificação das causas que levaram ao pagamento de forma irregular; a origem do benefício irregular; e por que ele ocorreu", disse o presidente do INSS, Renato Vieira, durante a solenidade de lançamento do programa.

Segundo ele, esse processo de aprendizado permitirá, ao INSS, "uma diminuição gradativa e constante" do número de pagamentos irregulares.

Um balanço divulgado no início da semana pelo INSS aponta que 261 mil benefícios foram cancelados ou suspensos em 2019, após um pente fino ter encontrado "indícios de fraude e irregularidades".

"Cada um desses benefícios [cessados] gera um aprendizado institucional para o INSS, no sentido de identificar as razões pelas quais houve o pagamento de benefícios irregulares, para que travas sejam estabelecidas e benefícios irregulares não sejam concedidos no futuro", acrescentou Vieira. Página 4

Presidente da Petrobras diz que trabalha para diminuir endividamento

Página 5

Governo firma parceria inédita com Google para mapear propriedades e estradas rurais

Na quarta-feira (11), o Governador João Doria anunciou, ao lado do Vice-Presidente Sênior e Chefe de Negócios do Google, Philipp Schindler, do Presidente do Google Brasil, Fabio Coelho, e outros executivos do grupo, parceria inédita entre o Governo de São Paulo e o Google para mapear estradas rurais e criar endereços digitais para cerca de 340 mil propriedades espalhadas pelos 645 municípios do interior do Estado. A iniciativa, inédita na América Latina, permitirá que cerca de dois milhões de moradores dessas localidades tenham acesso a serviços públicos fundamentais, como Saúde e Segurança. Página 2

Congresso aprova Plano Plurianual para 2020-2023

Página 3

Esporte

Duda é eleita melhor jogadora ofensiva pelo segundo ano seguido

A sergipana Duda, que faz dupla com a paranaense Ágatha e está classificada aos Jogos Olímpicos de 2020, foi eleita a melhor jogadora ofensiva do Circuito Mundial de vôlei de praia 2019. A premiação foi divulgada pela Federação Internacional de Voleibol (Fivb), em votação realizada entre os próprios atletas e treinadores que participam da disputa internacional ao longo da temporada.

Duda venceu a categoria de melhor jogadora ofensiva pelo segundo ano seguido. Em 2018, ela também foi eleita melhor jogadora do Circuito Mundial e dona do melhor ataque. Nesta temporada, porém, a Fivb está divulgando as premiações ao longo de toda semana, com o balanço final sendo conhecido somente no domingo (15). Duda celebrou a conquista.

"É sempre uma felicidade receber um prêmio, ser reconhecida. Ser eleita a melhor atacante pelo segundo ano consecutivo é a prova de que todo o trabalho feito está valendo a pena. Eu amo defender e contra-atacar. É muito gostoso você se esforçar para defender uma bola e depois conseguir o ponto no contra-ataque. Sou defensora, mas amo demais 'virar bola'. Acho que por essa vontade que tenho em atacar, consegui melhorar cada dia mais neste fundamento, é um trabalho muito bem feito pela minha comissão técnica", destacou.

Com apenas 21 anos, Duda já soma cinco premiações individuais do Circuito Mundial. Além das honrarias conquistadas em 2018 e 2019 (veja todas abaixo), ela já havia sido escolhida a novata da temporada em 2016.

Foto Divulgação

Duda *em ação durante o Circuito Mundial 2019*

A dupla Ágatha/Duda (SE/PR) venceu 47 dos 64 jogos que disputou na temporada 2019 do Circuito Mundial, com um aproveitamento de 73,4%, garantindo uma das vagas aos Jogos Olímpicos de 2020 - a outra vaga ficou com Ana Patrícia/Rebecca (MG/CE). Elas conquistaram dois ouros, nas etapas de Ostrava (República Tcheca) e Tóquio (Japão), uma prata na etapa de Roma (Itália) e dois bronzes, em Viena (Áustria) e Varsóvia (Polônia).

O Brasil é o país com maior número de premiações individuais de pós-temporada: 120 com a categoria vencida por Duda na terça-feira. Ao todo, 23 atletas diferentes já receberam alguma premiação. Ainda nesta semana serão divulgadas as seguintes categorias: melhor jogadora da temporada, melhor saque, melhor levantamento, melhor defesa, melhor bloqueio e jogadora mais divertida do tour.

Pilotos da Academia Shell lutam pelo pódio na última etapa

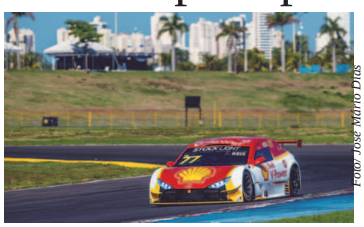

Foto José Mário Dias

Representantes da Academia Shell Racing na Stock Light, Raphael Reis e Diego Ramos buscam o pódio na última etapa da temporada 2019, no próximo fim de semana, no Autódromo Internacional José Carlos Pace, em Interlagos (SP).

Foi no circuito paulistano que Raphael Reis foi consagrado campeão da categoria na temporada 2018. Já Diego Ramos foi o segundo colocado entre os estreantes na primeira prova disputada na pista pela Stock Light esse ano.

Raphael *Reis*

Com pontuação dobrada na única prova a ser disputada neste fim de semana, os dois pilotos da Shell buscam terminar a temporada em alta e finalizar entre os dez primeiros colocados na classificação geral do campeonato.

As atividades de pista em Interlagos começam nesta sexta-feira, com a realização de dois treinos livres. No sábado pela manhã será disputada mais uma sessão livre, enquanto a classificação está marcada para as 11h30.

Domingo, a última etapa da temporada 2019 da Stock Light terá sua largada às 11h53. Serão 30 minutos de prova mais uma volta, além de pit stop obrigatório para reabastecimento.

O canal por assinatura Band Sports e o canal da categoria no YouTube transmitem a corrida ao vivo.

Casa da Mulher Brasileira atende 802 mulheres no seu primeiro mês

A Casa da Mulher Brasileira, que foi inaugurada em 11 de novembro deste ano, completou o seu primeiro mês de funcionamento na quarta-feira (11) com o atendimento a 802 mulheres e diversos tipos de encaminhamentos e iniciativas adotadas.

O equipamento mantido pela Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, reúne em um só local os serviços de prevenção e combate à violência doméstica da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Com atendimento inicial de uma equipe multidisciplinar, as mulheres que procuram os serviços, encontram no local uma unidade da Delegacia da Mulher (DDM), Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça; um destacamento do programa Guardiã Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana. Há também um serviço de acolhimento temporário para mulheres com integridade física ameaçada ou risco de morte.

Do total de mulheres atendidas neste primeiro mês, 113 voltaram para acompanhamento e 82 pessoas - entre mulheres e crianças - foram acolhidas no alojamento temporário. O Tribunal de Justiça deferiu 382 medidas protetivas e a Delegacia da Mulher registrou,360 boletins de ocorrência, além de efetuar 15 prisões em flagrante delito e solicitar 73 medidas protetivas.

Em relação à assistência jurídica, a Defensoria Pública atendeu a 192 mulheres, processou 49 encaminhamentos para processos de demanda nas áreas cível e de família, realizou 75 encaminhamentos a órgãos externos, efetuou 41 orientações sem encaminhamento e solicitou 27 medidas jurídicas, entre as quais 41 pedidos de medidas protetivas.

O Ministério Público, por sua vez, atendeu 85 mulheres, expediu 73 medidas protetivas, negou 12 medidas protetivas, e realizou 19 audiências de justificativa.

"A Casa da Mulher Brasileira é a primeira no Estado. É um fato inédito e sua concretização reflete a preocupação da administração municipal com a promoção dos direitos humanos em sua plenitude. Estamos muito contentes com os resultados apresentados nesse primeiro mês de funcionamento. Sinal de que estamos no caminho correto", afirma a secretária municipal de Direitos Humanos, Ana Cláudia Carletto.

Instalações

Localizada na Rua Vieira Ravasco, 26, no Cambuci, região central de São Paulo, a casa dá acesso a serviços especializados que visam garantir condições de enfrentamento da violência, o fortalecimento da mulher e sua autonomia. No total, são 3.690 metros quadrados de área, espaço que reúne o atendimento da rede de proteção à mulher ao concentrar no mesmo espaço físico os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento.

Nas áreas comuns de serviços, as instalações incluem banheiros masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência, local de atendimento para crianças e brinquedoteca, área para refeitório, salas de reuniões, espaço multiuso, salas de espera, vestiários.

Características dos serviços prestados

Ao adentrar na casa, a mulher em situação de violência recebe o atendimento inicial de triagem que acontece na recepção da Casa. Em seguida, ela é encaminhada para uma equipe multidisciplinar que fará a escuta qualificada para entender a demanda daquela mulher. Com estas informações, são emitidos os encaminhamentos necessários: seja para a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), Defensoria, Ministério Público, para o acolhimento provisório ou abrigo sigiloso, ou ainda aos demais serviços ofertados pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

As Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento à mulher em situação de violência de gênero. São Paulo foi o primeiro Estado a contar com esse serviço, a partir de 1985. Hoje, são 133: 16, na Grande São Paulo; 9, na Cidade de São Paulo e 108, no Interior. Das DDMs localizadas na Capital, 7 atendem durante 24h. As demais funcionam das 9h às 19h. A partir de 1996, as DDMs passaram a atender também crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual.

O Juizado/Varas especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça Ordinária, com competência cível e criminal para processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha, unificando no mesmo espaço físico e temporal o acesso às medidas de proteção, de assistência e a garantia de direitos das mulheres e de seus filhos. Na Cidade de São Paulo, há atualmente 7 Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal e acusa o agressor nos crimes de violência contra as mulheres e atende aquelas que necessitam de amparo legal para garantia de sua integridade física, psicológica, moral e patrimonial. A atuação da Promotoria é determinante para possibilitar a fiel aplicação da Lei Maria da Penha, e também na promoção das medidas de proteção em favor da mulher, na fiscalização das entidades de atendimento, ou na proposição de ações civis públicas de interesse das mulheres.

O Núcleo Especializado da Defensoria Pública orienta sobre direitos, presta assistência jurídica integral às mulheres em situação de violência que não têm condições econômicas de contratar um advogado por seus próprios meios e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal. Em caso de mulher em situações que impliquem iminente risco à integridade física da vítima, também deverá ser prestada orientação necessária, de forma a resguardar seus direitos.

O programa Guardiãs Maria da Penha está disponível na Casa da Mulher Brasileira. Uma iniciativa pioneira da Prefeitura, ele foi criado para garantir a segurança da mulher em situação de medida protetiva. A Guarda Civil Metropolitana realiza quatro visitas semanais ou mais dependendo da gravidade do caso para impedir a aproximação do agressor. O programa é uma parceria das secretarias municipais de Segurança e de Direitos Humanos e Cidadania, pela Coordenação de Políticas para Mulheres, com o Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID) do Ministério Público do Estado.

Governo firma parceria inédita com Google para mapear propriedades e estradas rurais

Na quarta-feira (11), o Governador João Doria anunciou, ao lado do Vice-Presidente Sênior e Chefe de Negócios do Google, Philipp Schindler, do Presidente do Google Brasil, Fabio Coelho, e outros executivos do grupo, parceria inédita entre o Governo de São Paulo e o Google para mapear estradas rurais e criar endereços digitais para cerca de 340 mil propriedades espalhadas pelos 645 municípios do interior do Estado. A iniciativa, inédita na América Latina, permitirá que cerca de dois milhões de moradores dessas localidades tenham acesso a serviços públicos fundamentais, como Saúde e Segurança.

"Esse é um projeto inédito na América Latina e São Paulo sai na frente nessa parceria com o Google para mapear as estradas rurais do nosso Estado. Nessa primeira fase, o projeto impactará 2 milhões de brasileiros de São Paulo, que passarão a ter um endereço digital. O projeto vai ajudar todo ecossistema no campo, mas também, em breve, será aplicado nas áreas urbanas, em comunidades. Estamos investindo muito ao longo desses 11 meses de governo na inovação tecnológica no mundo do agro, com o objetivo de inserir os produtores do Estado dentro do que há de mais moderno em tecnologia no mundo e, felizmente, estamos conseguindo", comentou Doria.

O endereçamento digital das propriedades rurais será possível graças a tecnologia Plus Codes, uma ferramenta gratuita, criada pelo Google, que converte coordenadas de latitude e longitude fornecidas por satélite em códigos curtos, semelhantes aos códigos postais. A parceria ajudará a incorporar essa tecnologia ao sistema interno do Governo de São Paulo, que disponibilizará o endereço digital aos residentes das áreas rurais.

Além de colocar as propriedades rurais no mapa, o Plus Codes também servirá como base para iniciar o registro de 60 mil quilômetros de estradas que ainda não foram mapeadas nos 645 municípios do Estado, onde vivem cerca de 2 milhões de pessoas em aproximadamente 340 mil propriedades rurais. O projeto vai ajudar todo o ecossistema do campo, facilitando a atuação de empresas privadas, cooperativas e associações de produtores, a logística e a distribuição de produtos agropecuários. O cidadão do campo passa a 'figurar no mapa'.

"O nosso objetivo é ajudar o Governo de São Paulo a usar a tecnologia para permitir que um maior número de pessoas e organizações aproveitem os benefícios de ter um endereço em áreas nas quais não há um serviço de código postal individualizado. Além de ajudar o acesso a serviços públicos, o mapeamento gera oportunidade de crescimento econômico para essas regiões ao facilitar a logística e estimular o comércio", afirma o presidente do Google Brasil, Fabio Coelho.

A meta do Governo do Estado é de que em seis meses já exista uma extensa base de dados, uma espécie de repositório de informações estratégicas para a construção de políticas públicas efetivas para diferentes regiões do Estado. O Instituto de Economia Agrícola (IEA), órgão de pesquisa do governo paulista, subordinado à Secretaria de Estado da Agricultura, será responsável pela execução dos trabalhos e utilizará toda a expertise de análise estratégica das informações para contribuir com o funcionamento do Plus Codes.

"O projeto Rotas Rurais é um elemento base para levarmos cidadania plena para a população rural, especialmente segurança – hoje a maior demanda na área rural. Com endereço, esses milhões de pessoas serão integradas a sociedade, possibilitando o efetivo exercício de seus direitos fundamentais que, sem mapeamento e endereço, não conseguem acessar. Além disso, há todo um impacto positivo na produção agrícola, com ganho de produtividade e melhoria nos processos de logística, distribuição e comercialização. A confiança da Google nesse projeto mostra que estamos no caminho certo", afirma o Secretário da Agricultura, Gustavo Junqueira.

Mais segurança nas propriedades rurais

A partir do mapeamento das estradas, o programa também irá reforçar a atuação estratégica da polícia. Criada no primeiro semestre de 2019, a Operação Interior Mais Seguro, garante a presença ostensiva da Polícia Militar em toda a área rural do Estado, intensificando o combate ao crime e melhorando a percepção de segurança das pessoas.

Ao todo são mais de 42 mil policiais atuando em 3.281 pontos diferentes, levando à prisão de 438 pessoas. "Segurança pública é proteção de sonhos e esperanças, e na proteção destes sonhos e esperanças estão os cidadãos do campo, que fazem o Brasil ser o gigante que ele é", pontua o General João Camilo Pires de Campos, Secretário de Segurança Pública.

O plano inclui ainda a distribuição de mapas para órgãos estaduais e também o compartilhamento com a iniciativa privada de forma a melhorar e universalizar os aplicativos de rotas, como Google Maps e outros. Usando a lógica interativa, todos os envolvidos no projeto poderão compartilhar e colaborar com a inserção de localizações.

Secretaria da Fazenda e Planejamento concretiza programa ProFerramentaria e impulsiona economia

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, criou o programa ProFerramentaria, instrumento para estimular investimentos de fabricantes de veículos e autopeças em ferramentaria. Essa é uma medida importante para a retomada de competitividade do setor, que enfrenta forte concorrência de produtos importados, especialmente da China e Coreia, e será determinante para a manutenção e ampliação de empregos.

A iniciativa autoriza empresas do setor automotivo a utilizar créditos acumulados de ICMS para pagar por ferramentais usados na produção e concebidos por ferramentarias instaladas em São Paulo. Os créditos serão liberados por projeto, que deverá ser apresentado e analisado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, conformes disciplina a Resolução SFP nº 104/19, publicada na edição desta terça-feira (10) do Diário Oficial do Estado.

O ProFerramentaria beneficia dois setores ao mesmo tempo: o automotivo, que tradicionalmente acumula créditos por conta de exportações, e o setor de ferramentaria, que passa a ter um importante incentivo para que volte a produzir ferramentas para fabricar componentes automotivos, como os moldes utilizados na produção de partes e peças.

No início deste ano, o Governo de São Paulo já havia lançado o IncentivAuto para estimular a produção de veículos no Estado, tendo como contrapartida novos investimentos com geração de empregos diretos.

Competitividade

Agora, com a possibilidade de "monetizar" os créditos de ICMS para investimentos em ferramentaria automotiva, deve haver não somente uma dinamização de projetos de veículos como também uma maior competitividade para a ferramentaria paulista, já que o ProFerramentaria prevê que o setor automotivo deverá adquirir de fornecedores de São Paulo 90% dos bens, mercadorias e mão de obra a serem empregados nos projetos que deverá apresentar.

O programa ainda prevê a importação e desembaraço de produtos a serem utilizados no projeto em porto do Estado, mais um estímulo à economia de São Paulo. O setor, por meio das entidades representativas, Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ) e Associação Brasileira da Indústria de Ferramentais ABINFER), tem a expectativa de que a ação injete na economia, nos próximos oito anos, cerca de R$ 8 bilhões, que deverão ser usados exclusivamente dentro do Estado de São Paulo para a compra de ferramentais.

Com a medida, ganha o setor automotivo, ao se tornar mais competitivo e moderno, e o setor de ferramentaria, pelo aumento no número de projetos. Ganha, ainda, a população pela geração direta e indireta de postos de trabalho e o Governo, com o crescimento da economia e da arrecadação.

CESAR NETO

www.cesarneto.com

MÍDIAS

A coluna (diária) de política do jornalista **Cesar Neto** vem sendo publicada desde 1993. Na Imprensa, pelo jornal "O DIA" [3º mais antigo dos diários em São Paulo - SP]. Na Internet desde 1996, www.cesarneto.com foi um dos sites pioneiros no Brasil. No Twitter, **@CesarNetoReal**

.

CÂMARA (SP)

Ainda que o Orçamento da cidade de São Paulo (maior do Brasil e uma das maiores do mundo) fosse 100 e não quase 70 bilhões de Reais, não atenderia as prioridades de uma população de cerca de 12 milhões, uma vez que existe outra cidade (marginal e ilegal) dentro da Pauliceia Desvairada

.

PREFEITURA (SP)

Ao passar pelo 4º ciclo da quimioterapia contra um câncer, um acidente da manipulação médica causou sangramento no fígado do prefeito Bruno Covas (PSDB), o que levou a equipe médica do hospital Sírio Libanês a levá-lo pra UTI. O mais jovem prefeito da História (Século 21) sobreviverá e viverá

.

ASSEMBLEIA (SP)

Maior Parlamento estadual do Brasil, o Palácio 9 de Julho vai chegando ao final dos primeiros 10 meses do 1º ano de mandato (2019 - 2022) registrando procedimentos (individuais e de bancadas) que - por exemplo - reduz a importância que já tiveram os 94 deputados (de todos os partidos)

.

GOVERNO (SP)

João Doria (dono do seu PSDB 'de centro' e 'quebrando o muro') foi defendido até por alguns adversários, anteontem na Câmara paulistana, por conta do governador do Rio - Witzel (PSC) ter vindo receber homenagem Medalhística. Na corrida Presidencial 2022, Doria tá goleando o colega

.

CONGRESSO (BR)

Assim como exemplificado no tópico PREFEITURA (SP), ainda que o Orçamento brasileiro fosse superavitário, não atenderia nem a metade das prioridades de populações miseráveis, paupérrimas e pobres, especialmente nas áreas da Saúde, Educação, Habitação, Segurança e salários mínimos

.

PRESIDÊNCIA (BR)

Enquanto Jair Bolsonaro (por enquanto sem partido) segue acreditando que seu "Aliança Pelo Brasil" - APB - vai ser registrado na Justiça Eleitoral a tempo de disputar as eleições pra prefeituras e Câmaras municipais, o Brasil ganhou seu 33º partido: é o Unidade Popular (UP), de linha socialista

.

PARTIDOS (BR)

No REPUBLICANOS (ex-PRB), o deputado federal e presidente Marcos Pereira tá podendo ao afirmar que "quem tem tempo não tem pressa", em relação ao colega Celso Russomanno poder ser de novo candidato à prefeitura paulistana ou vice pela reeleição de Bruno Covas (PSDB). Tá ligado ?

.

JUSTIÇAS (BR)

Supremo - ministro Barroso deu o 1º tiro no artigo 14 da Constituição (condicionando filiação em partido político pra disputa de cargos aos Poderes Executivos e Legislativos no Brasil). Entre os políticos, destaque pra Janaína Paschoal (ainda no PSL), deputada (ALESP) mais votada da História

.

EDITOR

A coluna (diária) de política do jornalista **Cesar Neto** foi se tornando referencial das liberdades possíveis. Recebeu a "Medalha Anchieta" da Câmara Municipal de São Paulo e o "Colar de Honra ao Mérito" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. EMAIL **cesar@cesarneto.com**

cesar@cesarneto.com

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,00

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Radiobrás – Agência Brasil

Publicidade Legal
Balanços, Atas e Convocações
R. Albion, 229 - Cj. 113 - Lapa
Telefone: 3832-4488

E-mail: jornalodiasp@terra.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Copom reduz juros básicos para 4,5% ao ano, o menor nível da história

Pela quarta vez seguida, o Banco Central (BC) diminuiu os juros básicos da economia. Por unanimidade, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a taxa Selic para 4,5% ao ano, com corte de 0,5 ponto percentual. A decisão era esperada pelos analistas financeiros.

Com a decisão desta quarta-feira (11), a Selic está no menor nível desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986. De outubro de 2012 a abril de 2013, a taxa foi mantida em 7,25% ao ano e passou a ser reajustada gradualmente até alcançar 14,25% ao ano em julho de 2015. Em outubro de 2016, o Copom voltou a reduzir os juros básicos da economia até que a taxa chegasse a 6,5% ao ano em março de 2018, só voltando a ser reduzida em julho deste ano.

Em comunicado, o Copom indicou que manterá os juros básicos em 4,5% ao ano por um longo período, sempre avaliando as condições da economia. O BC reiterou a necessidade de continuidade nas reformas estruturais da economia brasileira para que os juros permaneçam em níveis baixos por longo tempo.

Inflação

A Selic é o principal instrumento do Banco Central para manter sob controle a inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Em novembro, o indicador fechou em 0,51%, o maior resultado para o mês desde 2015. A inflação foi impulsionada pela alta do dólar e pelo preço da carne, mas continua abaixo da meta. Em 12 meses, o IPCA acumula 3,27%.

Para 2019, o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu meta de inflação de 4,25%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual. O IPCA, portanto, não poderá superar 5,75% neste ano nem ficar abaixo de 2,75%. A meta para 2020 foi fixada em 4%, também com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

No Relatório de Inflação divulgado no fim de setembro pelo Banco Central, a autoridade monetária estima que o IPCA continuará abaixo de 4% até 2022. De acordo com o boletim Focus, pesquisa semanal com instituições financeiras divulgada pelo BC, a inflação oficial deverá fechar o ano em 3,84%.

Crédito mais barato

A redução da taxa Selic estimula a economia porque juros menores barateiam o crédito e incentivam a produção e o consumo em um cenário de baixa atividade econômica. No último Relatório de Inflação, o BC projetava expansão da economia de 0,9% para este ano e de 1,8% em 2020. Novas projeções serão divulgadas no próximo dia 19, na edição de dezembro do relatório.

As estimativas do mercado estão mais otimistas, depois do aquecimento econômico registrado no terceiro trimestre. Segundo o boletim Focus, os analistas econômicos preveem crescimento de 1,1% do Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e serviços produzidos pelo país) em 2019.

A taxa básica de juros é usada nas negociações de títulos públicos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) e serve de referência para as demais taxas de juros da economia. Ao reajustá-la para cima, o Banco Central segura o excesso de demanda que pressiona os preços, porque juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Ao reduzir os juros básicos, o Copom barateia o crédito e incentiva a produção e o consumo, mas enfraquece o controle da inflação. Para cortar a Selic, a autoridade monetária precisa estar segura de que os preços estão sob controle e não correm risco de subir. (Agencia Brasil)

Comércio varejista registra a sexta alta consecutiva em outubro

O volume de vendas do comércio varejista teve um aumento de 0,1% na passagem de setembro para outubro deste ano. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), divulgados na quarta-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é a sexta alta consecutiva do índice, que acumula crescimento de 2,7% no período.

O varejo também teve altas de 0,4% na média móvel trimestral, de 4,2% na comparação com outubro do ano passado, 1,6% no acumulado do ano e de 1,8% no acumulado de 12 meses.

Na passagem de setembro para outubro, seis das oito atividades pesquisadas tiveram aumento do volume de vendas: equipamentos e material para escritório, informática e comunicação (5,3%), combustíveis e lubrificantes (1,7%), artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos (1,2%), móveis e eletrodomésticos (0,9%), outros artigos de uso pessoal e doméstico (0,3%) e tecidos, vestuário e calçados (0,2%).

Queda

Por outro lado, tiveram quedas os setores de supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-0,1%) e de livros, jornais, revistas e papelaria (-1,1%).

Considerando-se o varejo ampliado, que inclui ainda os setores de materiais de construção e venda de veículos e peças, houve um crescimento de 0,8% de setembro para outubro. Os materiais de construção tiveram alta de 2,1% e os veículos e peças, de 2,4%.

O varejo ampliado também altas na média móvel trimestral (0,7%), na comparação com outubro de 2018 (5,6%), no acumulado do ano (3,8%) e no acumulado de 12 meses (3,8%).

A receita nominal do varejo cresceu 0,5% na comparação com setembro deste ano, 5,2% na comparação com outubro de 2018, 0,4% na média móvel trimestral, 4,7% no acumulado do ano e 5% no acumulado de 12 meses.

No varejo ampliado, a receita nominal também cresceu nos cinco tipos de comparação: 1,1% na comparação com setembro, 0,8% na média móvel trimestral, 6,6% na comparação com outubro do ano passado, 6,4% no acumulado do ano e 6,4% no acumulado de 12 meses. (Agencia Brasil)

Para Petrobras, controle de preços de combustíveis não se justifica

O preço dos combustíveis tem que ser tratado como o de qualquer outro produto e não se deve definir periodicidade para os reajustes. A conclusão é do presidente da Petrobras, Roberto Castello Branco que descartou ainda um controle de preços. Para o executivo, a atual política de preços é positiva para a companhia e para o Brasil.

"Tem periodicidade para o preço da carne. O preço da carne deu um salto com o choque de oferta. E aí? Vamos fazer periodicidade e controlar o preço da carne? Não vai porque o controle de preços pertence ao museu de armas falidas contra a inflação há muito tempo", disse, durante um café da manhã com jornalistas, na sede da empresa, no centro do Rio.

"Não se justifica nenhum controle de preços de combustíveis, periodicidade. Deixa o mercado livre".

O presidente disse que não tem "a menor preocupação" com uma possível deflagração de greve dos caminhoneiros, em consequência dos preços do diesel como ocorreu no governo Temer. De acordo com Castello Branco, o problema da categoria é um excesso de oferta dos serviços causada da expansão irresponsável de crédito do BNDES especificamente entre 2008 e 2015.

"No governo Temer uma das respostas [à greve dos caminhoneiros] foi tabelar o preço do frete. O mercado reagiu e as empresas do agronegócio se integraram e adquiriram frotas de caminhões, piorando o problema criado pelos governos anteriores. Existe excesso de oferta, o que vai consumir esse excesso de oferta vai ser o crescimento da economia, gerando maior demanda por carga. O mercado vai se ajustar porque não há mais crédito subsidiado para comprar caminhão", afirmou.

Segundo o presidente da Petrobras, não adianta seguir o sistema de preços venezuelanos como tentativa de baratear o custo do diesel. "O problema deles [caminhoneiros] é excesso de oferta, se cobramos diesel a preço venezuelano não vai resolver problema nenhum, só vai criar problemas. Eu espero que esse problema tenha sido resolvido, a questão deixada no passado e os preços sejam livres".

Castello Branco lembrou que os preços do petróleo são livres desde 2002, quando se completou o período de cinco anos estabelecido pela lei do petróleo aprovada pelo Congresso e sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 1997. "Então é lei e vamos obedecer a lei", assegurou.

Bolívia

Quanto ao gás da Bolívia, adiantou que em breve o novo ministro boliviano de Hidrocarbonetos virá ao Brasil para reuniões de negociação dos contratos entre os dois países que se encerram no fim do ano. "Não há risco de abastecimento", garantiu. O presidente explicou que pelo contrato atual a companhia ainda tem excedentes do produto a receber.

"O objetivo da Petrobras é assegurar o gás boliviano ao menor preço possível e ao mesmo tempo abrir espaço para o setor privado. Temos compromisso com nós mesmos e com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica de abrir o mercado de gás", afirmou.

Ativos

Ainda na Bolívia, a Petrobras vai se desfazer de ativos que não interessam mais à companhia. Castello Branco acrescentou que o contrato de fornecimento de gás é importante, mas a manutenção dos ativos naquele país, não. "É uma operação de prestação de serviços. A Petrobras não é uma prestadora de serviços. Somos uma produtora de óleo e gás. Não faz muito sentido ter uma operação de prestação de serviços. Nós tínhamos uma operação dessa no México e saímos", informou, acrescentando que a companhia tem na Bolívia campos de gás e a produção e recebe pelo serviço de produção.

Leilão

Castello Branco discorda da avaliação de que a Petrobras não teve um bom resultado no leilão de cessão onerosa e que estivesse preocupada com um fracasso no certame."Discordo completamente. O que está errado é o regime de partilha. Você manifesta um interesse no ativo e seis meses depois você muda a dinâmica. As coisas mudaram. O que está errado era obrigar a empresa a manifestar o interesse. A Petrobras não precisa e não quer que os outros atrapalhem. Nos deixem trabalhar. Essas ajudas só são prejudiciais", explicou.

O presidente também criticou a adoção da exigência de conteúdo local, na construção de plataformas e produção de equipamentos. "Esse é um retrocesso enorme. Nós temos uma experiência péssima com conteúdo local", disse fazendo um paralelo com as indústrias naval e automobilística, que segundo ele, sempre procuram auxílio do governo.

"A indústria naval e a automobilística estão sempre pedindo algum favor do governo, conteúdo local, subsídio, incentivo fiscal. A indústria automobilística está aí há 60 anos fazendo isso. Sempre se diz que é uma indústria que gera muito emprego", completou.

Para Castello Branco a indústria naval poderia buscar alternativas de melhor retorno financeiro. "Nós precisamos manter a demanda por reparo naval. O Rio poderia ser um grande centro de reparos navais, não é por incapacidade. No lugar de ficar pedindo isso e aquilo e fazendo *lobby* para obrigar as empresas a obrigarem a comprarem no mercado local e a preços altos, não inovam e não investem em ganhos de produtividade. (Agencia Brasil)

Cade aprova compra da Nextel pela Claro sem restrições

O tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou, sem restrições, a compra de 100% do capital social da operadora de telefonia Nextel pela Claro. O negócio tinha sido anunciado em março por US$ 905 milhões (R$ 3,74 bilhões em valores de hoje), mas a operadora TIM tinha questionado a aquisição.

A Superintendência do Cade tinha dado aval ao negócio, mas a TIM recorreu como terceira interessada no processo. A operadora havia pedido que a Claro compartilhasse parte do espectro com as concorrentes a preço de custo, e o recurso foi negado.

Em seu voto, o conselheiro relator Sérgio Ravagnani concluiu que as condições atuais do mercado não permitem afirmar que o negócio diminuirá a concorrência, nem nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, onde a atuação da Nextel é mais relevante. Ele destacou que a Claro se comprometeu a devolver a porção do espectro que ultrapasse 35% da frequência, o limite estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Ravagnani lembrou que a Anatel tinha aprovado a compra e disse que o mercado de telecomunicações passará por mudanças com a adoção da tecnologia 5G. Dessa forma, segundo ele, a adoção de medidas alternativas para compensar a concentração do espectro poderia revelar-se ineficaz.

"O mercado de SMP [Serviço Móvel Pessoal] brasileiro apresenta grau de concentração significativo e o mercado de telecomunicações como um todo deverá passar por diversas alterações decorrentes dos constantes avanços tecnológicos e da implementação da tecnologia 5G. O Cade está e estará atento aos movimentos desse mercado, atuando preventivamente por meio da análise de atos de concentração e, caso necessário, de forma repressiva na apuração de eventuais condutas anticompetitivas", afirmou. (Agencia Brasil)

INTERNACIONAL

Japão planeja incentivos fiscais para investimentos em redes 5G

O governo japonês e partidos da coalizão governista planejam oferecer incentivos fiscais a empresas que investirem em redes de comunicação de última geração 5G.

O plano visa permitir que empresas que desenvolvam estações de 5G deduzam do imposto de pessoa jurídica 15% do investimento nos próximos dois anos.

Empresas precisarão receber um certificado do governo indicando que não utilizaram componentes que representem riscos à segurança nacional para se qualificarem.

A principal legenda governista, o Partido Liberal Democrático, havia proposto anteriormente uma dedução no imposto de 9%. Entretanto, o governo pediu um desconto maior para apoiar o início dos serviços 5G.

As autoridades também planejam cortar impostos corporativos que empresas de energia pagam a governos regionais modificando a alíquota e o método de tributação.

Os partidos da coalizão governista devem tomar uma decisão sobre o pacote de reforma tributária nesta quinta-feira (12). (Agencia Brasil)

OMC perde poder de decidir disputas comerciais

A Organização Mundial do Comércio (OMC) perdeu o poder de decidir disputas entre seus membros. É a primeira vez que isso ocorre desde a sua criação, em 1995, e significa que grandes disputas comerciais, como o conflito entre os Estados Unidos e a China, não poderão mais ser resolvidos por sua arbitragem.

Fazem parte da OMC 164 países e territórios. Quando seus membros não conseguem chegar a um acordo por conta própria, eles podem acionar um painel da organização. Caso as partes em questão não concordem com a decisão do painel, pode-se fazer um apelo. Cabe, então, ao órgão de apelação da OMC tomar uma decisão final, que tem força de lei. No entanto, ele não está mais funcionando como uma corte de Justiça.

Normalmente, o órgão de apelação tem sete juízes. Esse número, porém, caiu para apenas um nessa terça-feira (10), dia em que chegou ao fim o mandato de dois dos seus três últimos juízes.

A Organização Mundial do Comércio não tem sido capaz de encontrar novos magistrados, pois os EUA rejeitaram todos os candidatos apresentados. Washington tem acusado o órgão de apelação de não cumprir as regras quanto ao cronograma de tomada de decisões. O lado americano afirma ainda que não irá apoiar nova indicação que permita que a corte continue a atuar.

O diretor-geral da Organização Mundial do Comércio, Roberto Azevedo, disse que pretende consultar diversos países-membros da organização, de forma a encontrar uma maneira de sair do atual impasse. (Agencia Brasil)

Congresso aprova Plano Plurianual para 2020-2023

O Congresso aprovou na noite da terça-feira (10) o projeto de lei do Plano Plurianual (PPA) para o período 2020-2023. No total, estão previstos no PPA 54 programas, 304 objetivos e 1.136 metas, em ações que totalizam R$ 6,8 trilhões no período de quatro anos. O texto segue para sanção presidencial.

A proposta aprovada foi um substitutivo do senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR) ao texto original enviado pelo Poder Executivo, ao qual foram incorporadas 326 emendas. No total foram apresentadas 542 emendas.

O Plano Plurianual estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. As demais leis orçamentárias (como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) seguem as linhas gerais do PPA.

No total, a proposta do governo Bolsonaro representa ações no valor de R$ 6,8 trilhões no período de quatro anos e estabelece cinco eixos principais — econômico, social, infraestrutura, ambiental e institucional —, mais a estratégia de defesa, consubstanciados em 13 diretrizes e 15 temas.

A proposta do PPA encaminhada pelo governo tinha o objetivo de priorizar as políticas públicas para a primeira infância. O relator Oriovisto Guimarães, em seu substitutivo, criou também três novos programas, por meio de desmembramento de outros, nas áreas de educação especial, educação infantil e prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios nos diferentes biomas nacionais. E definiu que órgãos e entidades do governo deverão elaborar planejamentos estratégicos alinhados ao PPA 2020-2023.

Além da prioridade na primeira infância, a proposta apresentada pelo governo destacava como investimentos prioritários a defesa, o transporte, os recursos hídricos, a saúde, a ciência, tecnologia e a comunicação e a segurança pública. A previsão de variação acumulada da inflação (IPCA) é de 3,9 em 2020; 3,7 em 2021 e 2022 e 3,8 em 2023. A variação do PIB (soma das riquezas produzidas no país) prevista para 202 é de 2,2 e de 2,5 para 2021, 2022 e 2023.

O relator manteve os critérios de eleição dos projetos prioritários para 2020-2023. Mas elevou de R$ 16,5 bilhões para R$ 54 bilhões os investimentos previstos. Parte desses recursos, conforme o parecer, poderão ser objeto de emendas parlamentares impositivas.

Além de propor mudanças na governança do PPA, o relator limitou em 25% do valor da carteira a possibilidade de o Poder Executivo alterar a lista desses investimentos prioritários. Incluiu ainda que o Congresso Nacional passe a exigir, além dos relatórios sobre os resultados alcançados, a defesa desses dados pelos gestores do governo perante a Comissão Mista de Orçamento (CMO). (Agencia Brasil)

CCJ confirma aprovação de PL da prisão após condenação em 2ª instância

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado confirmou e concluiu na quarta-feira (11) a aprovação da proposta que permite a prisão de condenados após decisão em segunda instância. O Projeto de Lei do Senado 166/2018, do senador Lasier Martins (Podemos-RS), já havia passado pela primeira aprovação na terça-feira(10) e precisava ser confirmado em turno suplementar na CCJ.

O texto tem caráter terminativo, o que significa que vai direto para a Câmara dos Deputados, a não ser que pelo menos nove senadores requeiram a votação da proposta também no plenário da Casa. Na prática é isso que deve acontecer.

O tema é considerado polêmico e, por isso, o líder do governo no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), é um dos que articulam a coleta de assinaturas. A estratégia para impedir qualquer chance de votação da matéria neste ano é apresentar o recurso no último dia de prazo, que é de cinco dias úteis, contados a partir de hoje, da data de votação do parecer na comissão.

Gaveta

Na terça-feira, em diversas oportunidades, o presidente do Senado , Davi Alcolumbre (DEM-AP), deixou claro que não pretende pautar o texto. Alcolumbre afirmou que o Senado aguardará decisão da Câmara no ano que vem sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 199/2019, que trata do mesmo assunto.

" Em fevereiro estaremos aqui com todos os argumentos. Essa é uma casa de embates e debates. Podemos até ter a garantia de que a PEC vai cumprir um calendário na Câmara, mas não temos do presidente da Câmara [Rodrigo Maia (DEM-RJ)], nem ele poderia dar, garantias de que será aprovada no plenário da Câmara", argumentou a presidente da CCJ, Simone Tebet (MDB-MS).

Na opinião da senadora, nada justifica engavetar a proposta do Senado sobre o tema em detrimento da PEC que tramita na Câmara. "Não me lembro disso ter acontecido, porque fere a independência de duas Casas, que têm autoridade para caminhar em projetos autônomos", afirmou. O argumento da presidente da CCJ tem apoio de pelo menos 43 senadores que assinaram um manifesto pedindo que ela pautasse o projeto na comissão. (Agencia Brasil)

INSS cria programa para identificar benefícios irregulares

Começou a funcionar a partir de quarta-feira, um programa vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que vai facilitar a identificação de benefícios irregulares e suspender esses pagamentos. Intitulada Programa de Governança e Integridade, a medida integra e cruza dados das instâncias administrativas do órgão, como diretorias de governança, auditoria e setores de gestão de pessoas.

"Esse novo programa parte da premissa de que tão ou mais importante do que a cessação de benefícios irregulares é a identificação das causas que levaram ao pagamento de forma irregular; a origem do benefício irregular; e por que ele ocorreu", disse o presidente do INSS, Renato Vieira, durante a solenidade de lançamento do programa.

Segundo ele, esse processo de aprendizado permitirá, ao INSS, "uma diminuição gradativa e constante" do número de pagamentos irregulares.

Um balanço divulgado no início da semana pelo INSS aponta que 261 mil benefícios foram cancelados ou suspensos em 2019, após um pente fino ter encontrado "indícios de fraude e irregularidades".

"Cada um desses benefícios [cessados] gera um aprendizado institucional para o INSS, no sentido de identificar as razões pelas quais houve o pagamento de benefícios irregulares, para que travas sejam estabelecidas e benefícios irregulares não sejam concedidos no futuro", acrescentou Vieira.

Citando levantamento feito pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Vieira disse que 11% dos benefícios mantidos pelo INSS têm indício de irregularidade.

O Sistema de Governança será encabeçado pelo Comitê Estratégico de Governança e auxiliado por seis comitês temáticos: planejamento; gestão da informação; governança digital; integridade; gestão de contratações; e gestão de pessoas. Eles atuarão como instâncias colegiadas de discussão e deliberação de temas críticos.

Também será reinstalada a Comissão de Ética do INSS, a quem caberá prevenir e reprimir desvios éticos dos servidores do órgão. (Agencia Brasil)

Seis em cada dez industriais consideram governo Bolsonaro ótimo ou bom

Os industriais brasileiros têm uma avaliação positiva do governo Jair Bolsonaro. De acordo com pesquisa divulgada na quarta-feira (11) pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), 60% deles consideram o governo ótimo ou bom, e apenas 7% avaliam como ruim ou péssimo; 26% acham que o governo é regular.

Os dados da Sondagem Especial: Avaliação do Governo pelo Empresário Industrial foram apresentados durante cerimônia na sede da CNI, em Brasília, ocasião em que o presidente Bolsonaro recebeu o Grande Colar da Ordem do Mérito Industrial. Segundo a CNI, a condecoração é "um reconhecimento da indústria brasileira ao esforço do governo federal no avanço de pautas que tornam o Brasil mais moderno e competitivo".

Ao agradecer a homenagem, Bolsonaro afirmou que é preciso "aproveitar essa oportunidade" em que o Brasil está mudando e recuperando a confiança dos empresários locais e dos investidores internacionais. "O brasileiro tem capacidade enorme de criar, inovar e é um excelente empreendedor. Ele precisa ter liberdade, não ter o Estado atrapalhando seu trabalho", disse o presidente sobre o interesse do governo em desburocratizar o ambiente de negócios no Brasil.

Para a CNI, entre as medidas importantes tomadas pelo governo este ano estão a reforma da Previdência, a assinatura do acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Europeia, o avanço na agenda de concessões na área de infraestrutura e de modernização das relações de trabalho e a contribuição com medidas que promovem o aumento da segurança jurídica e reduzem a intervenção do Estado.

Durante a evento, o presidente da CNI, Robson Braga de Andrade, apresentou os números do setor e os projetos e ações da entidade, do Serviço Social da Indústria (Sesi) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) para o desenvolvimento da indústria brasileira. Para Andrade, as reformas estruturais, em especial a da Previdência e a tributária, favorecerão o retorno da estabilidade macroeconômica e o aumento dos investimentos e da produção.

"Aqui temos empresários industriais que tem dedicado um grande esforço ao desenvolvimento do Brasil e à geração de emprego e que vieram aqui, no final de ano, para cumprimentá-lo e para lhe mostrar que a indústria brasileira o tem apoiado e tem registrado os avanços que o Brasil tem tido nesses meses, neste ano. Estamos na fase de comemorar e certamente de trabalharmos juntos para 2020 ser um ano melhor ainda", disse Andrade a Bolsonaro.

Na cerimônia, também foram assinados dois acordos de cooperação técnica entre a União e o Sesi e o Senai para oferta de matrículas em cursos de formação e acompanhamento pedagógico em cursos profissionalizantes para jovens inscritos no Cadastro Único.

A solenidade reuniu os presidentes das federações estaduais e cerca de 650 empresários. Também estavam presentes parlamentares e, acompanhando Bolsonaro, os ministros da Economia, Paulo Guedes, da Cidadania, Osmar Terra, da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos, e do Gabinete de Segurança Institucional, Augusto Heleno.

A Ordem do Mérito Industrial foi criada em 1958 para premiar personalidades e instituições reconhecidas pela indústria brasileira. O Grande Colar é destinado somente a presidentes da República.

Pesquisa

A pesquisa da CNI sobre o governo Bolsonaro ouviu 1.914 empresários de todo país, entre os dias 2 e 10 deste mês. A margem de erro é de 2 pontos percentuais e a confiança, de 95%.

O governo é mais bem avaliado pelos empresários do Sul. Naquela região, 71% dizem que o governo é ótimo ou bom. No Centro-Oeste, esse número é de 68%. No Norte, é de 62% e, no Sudeste, de 57%. De acordo com a CNI, a Região Nordeste é onde os empresários industriais aprovam menos o governo, ainda assim, 50% avaliam o avaliam como ótimo ou bom.

Além disso, 65% dos entrevistados confiam no presidente Bolsonaro e 64% aprovam sua maneira de governar.

A pesquisa mostra ainda que as ações do governo nas áreas de relações do trabalho e de juros são as mais bem avaliadas pelos industriais. Entre os entrevistados 64% consideram ótima ou boa a atuação do governo em relações de trabalho. Na área de taxa de juros, o percentual é de 63%. A terceira área com melhor avaliação é a redução da burocracia, considerada ótima ou boa por 47%.

Também foi apresentado, nesta quarta-feira, levantamento da CNI/Ibope com as perspectivas da população sobre a economia. Quase metade (49%) da população acredita que a situação econômica do país vai melhorar em 2020, 24% dizem que ficará igual e 24%, que vai piorar.

A pesquisa ouviu 2 mil pessoas em 127 municípios entre os dias 5 e 8 deste mês. A margem de erro da pesquisa é de 2 pontos percentuais e o grau de confiança é de 95%.

As publicações completas estão disponíveis na página da CNI.

Ex-combatente

Antes do evento na CNI, Bolsonaro fez uma visita de cortesia ao ex-combatente da Segunda Guerra Mundial Carlos Santiago de Amorim, de 96 anos. "Estou muito feliz de conhecer um herói vivo do Brasil – este, sim, é um exemplo a ser seguido, arriscou a vida pela nossa liberdade", disse o presidente da janela de um apartamento no quarto andar de um predio localizado no Sudoeste, bairro próximo ao centro da capital federal. (Agencia Brasil)

Crivella pediu recursos para pagar 13º dos servidores, diz Bolsonaro

O presidente Jair Bolsonaro disse na quarta-feira (11) que o prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, pediu ajuda federal para pagar o décimo terceiro salário dos servidores.

"Ele está com a corda no pescoço, assim como um montão de prefeitos e governadores. Está buscando recursos para pagar o benefício, se for possível e legal da nossa parte para poder atendê-lo", disse o presidente ao deixar o Palácio da Alvorada na manhã desta quarta-feira.

Bolsonaro e Crivella se reuniram na terça-feira (10), em Brasília. De acordo com o presidente, o prefeito do Rio também busca recursos direto com os ministérios e com a Caixa Econômica Federal. "Está correndo atrás", disse Bolsonaro.

Crise na saúde

Na terça-feira (10), a Secretaria Municipal de Fazenda do Rio informou que o pagamento do 13º salário dos servidores da prefeitura do Rio, marcado o dia 17, ficará comprometido se a Justiça determinar o bloqueio nas contas do município. Devem ser pagos 174 mil servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Há um embate judicial sobre a possibilidade de bloqueio de contas da prefeitura para o pagamento dos funcionários terceirizados da área de saúde do Rio de Janeiro. Os trabalhadores estão com salários atrasados há dois meses.

No último dia 4, o vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-RJ), desembargador Cesar Marques Carvalho, determinou o arresto de R$ 325 milhões de uma conta da prefeitura. Os recursos seriam usados para quitar os salários atrasados de outubro, assim como o pagamento da folha de novembro, do 13º salário e das rescisões contratuais dos terceirizados da área da saúde.

Na quinta-feira (5), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) suspendeu o bloqueio de R$ 325 milhões das contas da prefeitura do Rio que seriam destinados a pagar os salários atrasados dos terceirizados da área da saúde.

A decisão do presidente do TST, ministro João Batista Brito Pereira, acatou o pedido feito pela Advocacia-Geral da União (AGU) para suspender a liminar. O dinheiro tinha sido depositado pela União na conta da prefeitura para cumprir compromissos do legado olímpico e do programa Minha Casa, Minha Vida, entre outros.

No dia seguinte (6), o vice-presidente do TRT-RJ intimou novamente o município do Rio de Janeiro, a indicar, em 24 horas, outras contas da prefeitura que não estejam vinculadas à União para que fosse possível o repasse às organizações sociais e, com isso, fosse feito o pagamento dos terceirizados.

A assessoria do TRT-RJ informou que a medida tomada pelo desembargador Cesar Marques Carvalho "não significa que houve um novo arresto/bloqueio das contas da prefeitura". "O desembargador apenas determinou que o município indique novas contas. De posse dessa informação, o magistrado tomará nova decisão."

Paralisação

OTRT-RJ fez na tarde de quarta-feira, uma audiência de conciliação relativa ao dissídio coletivo de greve dos funcionários terceirizados da área de saúde do Rio de Janeiro, que estão parados desde terça-feira (10).

A paralisação devido ao atraso nos salários está provocando problemas no atendimento à população do Rio. Somente os casos de emergência estão sendo atendidos. Pacientes que necessitam de atendimento médico na rede municipal de saúde peregrinam por postos de saúde e hospitais municipais a procura de atendimento médico. (Agencia Brasil)

MP da regularização fundiária é publicada no Diário Oficial da União

Medida Provisória (MP) nº 910, que altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, e dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, está publicada no *Diário Oficial da União* desta quarta-feira (11).

A MP foi assinada na terça-feira (10) pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, durante cerimônia no Palácio do Planalto, já está em vigor, mas precisará ser aprovado pelo Congresso Nacional em até 120 dias para não perder a validade e virá lei.

A MP institui um novo programa de regularização fundiária do governo federal, que tem por objetivo conceder, ao longo dos próximos três anos, cerca de 600 mil títulos de propriedades rurais para ocupantes de terras públicas da União e assentados da reforma agrária.

O número representa metade de uma estimativa de 1,2 milhão de posses precárias, incluindo 970 mil famílias assentadas que ainda não obtiveram título de propriedade e outros 300 mil posseiros em áreas federais não destinadas, segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), autarquia responsável pela execução do programa.

"Estamos colocando em prática, por meio dessa MP, uma medida de enorme alcance social. É uma medida importantíssima, porque responde a uma dívida que o Brasil tem com a sociedade. São pequenos produtores, em sua imensa maioria. A área média a ser regularizada por essa MP é de cerca de 80 hectares", disse a ministra da Agricultura, Teresa Cristina, durante a cerimônia.

Segundo o governo, a MP altera o marco temporal para a comprovação do exercício de ocupação e exploração direta. Pela redação anterior, para proceder a regularização, o ocupante precisaria comprovar que sua ocupação antecedia a data de 22 de julho de 2008.

Com a alteração, o marco temporal passa a ser 5 de maio de 2014, que coincide com a data de publicação do Decreto nº 8.235/2014, que estabelece normas gerais complementares aos programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal.

A MP estabelece requisitos para a regularização fundiária de imóveis rurais de até quinze módulos fiscais, que é um unidade fixada para cada município, que pode variar de 180 hectares, em localidades da região Sul do país, até 1,5 mil hectares na Amazônia, por exemplo.

O ocupante de uma área passível de regularização deverá, segundo o governo, apresentar uma série de documentos, entre os quais a planta e o memorial descritivo da área assinada por profissional habilitado, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), além da comprovação de ocupação direta e pacífica anterior à data de 5 de maio de 2014, que poderá ser feita por meio de sensoriamento remoto (imagens de satélite). Nesses casos, após análise dos documentos, por meio de um sistema integrado que cruza informações de diversas bases de dados, o Incra poderá dispensar a realização de vistoria prévia na área. (Agencia Brasil)

Comissão convida Moro e Toffoli para discutir segunda instância

A Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 199/19, que restabelece a prisão após a condenação em segunda instância, iniciou na quarta-feira (11) seus trabalhos, aprovando requerimentos de convites a personalidades para discutir a proposta. Entre os convidados estão o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, e o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro.

Também foram convidados o ministro do STF Luiz Fux; o ministro aposentado da Corte Cezar Peluso; o procurador-geral da República, Augusto Aras, e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz.

A comissão especial é composta por 34 membros e 34 suplentes, e examinará o mérito da proposição em um prazo de até 40 sessões do Plenário, contados a partir de sua formação, para votar um parecer.

A proposta para restabelecer a prisão em segunda instância ganhou força no Congresso Nacional após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) do dia 7 de novembro, que derrubou a validade da prisão, o que permitiu a soltura, dentre outros, a do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, condenado em duas instâncias por corrupção e lavagem de dinheiro. (Agencia Brasil)

fale conosco através do e-mail:
jornalodiasp@terra.com.br

Presidente da Petrobras diz que trabalha para diminuir endividamento

O presidente da Petrobras, Roberto Castello Branco, afirmou na quarta-feira (11) que tem trabalhado para diminuir o endividamento da estatal. Segundo ele, até o meio do ano, a dívida da empresa chegava a US$ 101 bilhões – mesma cifra da dívida externa de toda a Argentina.

Em setembro, a dívida da empresa chegou a US$ 90 bilhões. "Empresa de petróleo não pode se endividar", disse Castello Branco, durante encontro com jornalistas, na sede da empresa no centro do Rio.

"Estamos perseguindo: criação de valor para o acionista, retorno sobre o capital empregado superior ao custo do capital, redução de endividamento - até setembro conseguimos reduzir em até US$ 21 bilhões, redução de custo, meritocracia, respeito às pessoas e ao meio ambiente e segurança", destacou.

O presidente da Petrobras disse ainda que recebeu boas propostas para aquisição das refinarias que a companhia incluiu em processo de venda. O primeiro bloco é composto pela Refinaria Alberto Pasqualini (Refap), no Rio Grande do Sul; pela Presidente Getulio Vargas (Repar), no Paraná; pela Landulpho Alves (Rlam) na Bahia e pela Abreu e Lima (Rnest), em Pernambuco. Em média, segundo ele, há cinco propostas por refinaria.

"Não estamos querendo que seja um comprador só, até porque existem regras e compromissos. Quem comprar Pernambuco não pode comprar Bahia e vice e versa. Quem comprar Bahia não pode comprar Minas Gerais. Quem comprar Rio Grande do Sul não pode comprar o Paraná e vice e versa. A ideia é evitar os monopólios regionais", disse.

De acordo com o presidente, a venda não deve demorar muito. "A transferência das refinarias vai levar mais tempo, porque envolve um trabalho muito grande da nossa parte. As refinarias são ativos da Petrobras. Estamos separando esses ativos, vamos formar empresas a partir desses ativos e os compradores receberão essas empresas. Essas refinarias operavam de forma integrada. Vamos ter que separar uma por uma e criar os balanços de cada uma. Todas as medidas necessárias na criação de uma empresa", disse.

O presidente da Petrobras disse que só terá detalhes sobre o Programa de Desinvestimentos da estatal após o dia 31 de dezembro, uma vez que as vendas dos ativos continuam. "Está indo em um ritmo bom. Evidentemente que eu gostaria de mais velocidade, mas temos que seguir um processo que foi acordado com o TCU [Tribunal de Constas da União] e nós cumprimos rigorosamente essa sistemática que adiciona um pouco de lentidão. Mas é melhor isso do que termos riscos de contestação judicial", apontou.

Comperj

Castello Branco disse que a empresa tem dois projetos para o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), localizado em Itaboraí, região metropolitana do Rio. Em um deles, foi assinado um memorando de entendimentos com a Equinor, empresa produtora de petróleo, para a construção de plantas de geração de energia termoelétrica. Ele lembrou que está sendo construído um gasoduto para processar o gás que é da região do pré-sal. "Seria uma boa forma de utilização do gás do pré-sal. Tem o gás, a infraestrutura e demanda. Aquela área de Itaboraí pode renascer como um grande centro de geração de energia térmica", indicou.

O outro projeto seria a utilização dos equipamentos do Comperj para operação remota da Refinaria Duque de Caxias (Reduc). "Estamos trabalhando em uma ideia de utilizar parte dos equipamentos do Comperj para atuar como uma planta remota da refinaria Duque de Caxias, para obtenção de lubrificantes de segunda geração que ainda são importados pelo Brasil", afirmou, sem dar datas para conclusão do projeto, que ainda precisa de estudos e de metas. (Agencia Brasil)

Bumba Meu Boi do Maranhão se torna Patrimônio Cultural da Humanidade

O Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão foi consagrado como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, em reunião realizada em Bogotá, na Colômbia, na quarta-feira (11). A celebração foi reconhecida por unanimidade, e com louvor, pelo Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

"O Bumba Meu Boi maranhense constitui um complexo cultural que compreende uma variedade de estilos, multiplicidade de grupos e, principalmente, porque estabelece uma relação intrínseca entre a fé, a festa e a arte, fundamentada na devoção aos santos juninos, nas crenças em divindades de cultos de matriz africana e na cosmogonia e lendas da região", diz nota da Unesco.

Para o diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI-Iphan), Hermano Queiroz, é uma das manifestações mais importantes do país e agora também de toda a humanidade. Em 2011, o Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão recebeu o reconhecimento nacional e, um ano depois, foi solicitada a inscrição na lista representativa da Unesco.

"Essa diversidade está organizada em dez polos turísticos, cada um com suas vertentes naturais, culturais e arquitetônicos. E o bumba meu boi retrata toda essa diversidade, pois congrega diversos bens associados em uma única manifestação: performances musicais e teatrais, design e artesanato. É um bem que sintetiza toda a riqueza cultural que o nosso país possui", disse o ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio.

A entrada na lista da Unesco fortalece as ações já desenvolvidas pela comunidade e busca promover mais ações de educação patrimonial, realizar nova documentação, além de ampliar pesquisas e a valorização do bem cultural.

O Complexo Cultural do Bumba Meu Boi é o sexto bem brasileiro a integrar a lista internacional junto com a Arte Kusiwa - Pintura Corporal e Arte Gráfica Wajãpi (2003), o Samba de Roda no Recôncavo Baiano (2005), o Frevo: expressão artística do carnaval de Recife (2012), o Círio de Nossa Senhora de Nazaré (2013) e Roda de Capoeira (2014). (Agencia Brasil)

Terminal Marítimo de Passageiros de Fortaleza vai ser leiloado

O Terminal Marítimo de Passageiros de Fortaleza, localizado no Porto Organizado de Mucuripe, que integra o Programa de Parcerias de Investimentos do governo federal (PPI), vai a leilão em março de 2020. Segundo o Ministério do Turismo, serão arrendados à iniciativa privada a estrutura destinada à movimentação de passageiros e a área de estacionamento.

O ministro Marcelo Álvaro Antônio disse que o leilão permitirá uma melhor estruturação do local, essencial para o desenvolvimento do mercado de viagens. "Precisamos dar condições aos navios de aportarem e conseguirem fazer com que os turistas tenham acesso às cidades na costa brasileira. Isso é fundamental para girar a economia".

A Companhia Docas do Ceará, que administra o Porto de Mucuripe, estima que, após o arrendamento, a movimentação de passageiros no terminal aumentará cerca de 50%. "Com o arrendamento, passamos a responsabilidade a um ente privado, que vai focar na administração do espaço e, com isso, conseguiremos dedicar mais esforços ao transporte de cargas", disse a diretora-presidente da Docas do Ceará, Mayhara Chaves.

Desde o início das atividades, em 2014, a unidade já recebeu 42 embarcações e uma média de 63,5 mil turistas - 16 mil somente em 2018.

Para o secretário nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, Diogo Piloni, o arrendamento permitirá uma melhoria na qualidade de serviços a passageiros. "Isso além da promoção da atividade turística na região. É mais um feito do Ministério da Infraestrutura, em parceria com a agência reguladora, a Antaq", disse.

Vencerá o leilão o grupo que oferecer o maior valor de outorga à Docas do Ceará. Pelas regras do edital, o responsável vai administrar um espaço de 27.640 m² por um período de 25 anos, prorrogável até o limite de 70 anos. Além disso, o edital prevê o pagamento de parcelas fixas de R$ 54.435,28 pelo arrendatário. Em contrapartida, ele poderá cobrar tarifa-teto de R$ 59,31 para o embarque e o desembarque de passageiros, bem como uma taxa de trânsito máxima de R$ 39,29. A empresa também vai ter de investir R$ 1,6 milhão na estrutura do terminal. (Agencia Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº **0035913-62.2019.8.26.0002** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional II-Santo Amaro,Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDRE MENDES SILVA,CPF 106.926.998-05,que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Condomínio Edifício Terras Altas do Morumbi.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,nos termos do artigo 513, §2º, II, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO,por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital,pague a quantia de R$3.777,92 em outubro/2019,devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%(artigo 523 e parágrafos,do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** 11,12/

Citação - Prazo 20 dias - Proc. 1029162-24.2017.8.26.0100. O Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Fernando Honório Guimarães Alves Barnabé, CPF 853.015.231-04, que Bm&Fbovespa Supervisão de Mercados - BSM, ajuizou uma Ação com Procedimento Comum Cível, objetivando condenar a ré ao pagamento R$ 60.830,65 (atualizado desde a data do vencimento da obrigação 15.02.2017 até março/2017), bem como a custas, honorários e demais cominações, referente a multa aplicada em regular Procedimento Administrativo (PAD nº 24/2015), qual foi apurada infração às regras do mercado de valores mobiliários cometida pelo Réu. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerado revel, ocasião em que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). Será o presente, por extrato, afixado e publicado. São Paulo, 05 de dezembro de 2019. B 11 e 12/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0029916-52.2018.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Andrea Lemos Pinho, CPF 223.719.248-06, que a Ação de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Santander (Brasil) S/A, foi julgada procedente, condenando o réu ao pagamento de R$ 224.636,88 (01.06.2019), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários advocatícios e demais cominações. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento voluntário do débito, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §§ 1º e 3º do C.P.C.). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independente de penhora ou nova intimação, ofereça sua impugnação (art. 525 do C.P.C.). Em caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2019. B 11 e 12/12

Edital de Intimação. Prazo 20 dias. Proc.nº 0057759-98.2018.8.26.0100. O Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, Juiz de Direito da 41ª Vara Cível da Capital-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a Poja Reel Ltda ME, CNPJ 08.346.748/0001-24, e pessoas de seu processo e terceiros interessados, que Enrico Lucas de Santana, CPF 154.415.838-60, que nos autos do Cumprimento de Sentença, requerido por Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, intimados ficam para no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetuarem o pagamento da importância de R$ 603.206,46 (31/07/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e §§ do CPC). Ficando cientes ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem sua impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29/11/2019. 11 e 12/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016128-34.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Suzuki, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **CRISTIANE DE OLIVEIRA APONE**, Brasileiro, casada, CPF 197.521.658-09, que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de Sentença**, movida por **CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PÁULO-CABESP.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 5.206,39**, devidamente atualizada, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de novembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0050030-60.2019.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo: Execução Fundação São Paulo Executado: Rafael Oberdan Dias Ré Dr(a). Carla de Abreu D'Aversa Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, 18º Ofício Cível, Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0050050-60.2019.8.26.0100. O Dr. Rodrigo Ramos, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Rafael Oberdan Dias, CPF: 221.138.788-98, que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Fundação São Paulo, entidade mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 14.717,82 (julho de 2019). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 11 e 12/12 / 2019

3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa SP. Citação. Prazo 30 dias. Proc nº 0015353-20.2013.8.26.0004.A Dra. Adriana Del Fiorentino Barroso, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa-SP, na forma da lei, etc. Faz saber a Valéria Pretode Oliveira, CPF: 223.253.518-58, RG 30.509.991-7 SSP/SP que, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, lhe ajuizou uma ação de Reintegração de Posse do imóvel situado na Rua Felipe Camarão de pmpos, nº 765 - Pq 13 - Agro. 11 - Vila Casilha, Capital-SP, devendo Ave-se pessoas e coisas, citar-se e ainda condenar a ré, ao final, na obrigação de reparar possíveis perdas e danos no imóvel, valor dário pelo tempo que perdurou a ocupação irregular, mediante arbitramento, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença, se o caso, bem como as despesas processuais e extrajudiciais e demais cominações legais. Estando a ré em local ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado um curador especial, nos termos do artigo 344 do CPC. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. 1 e 12/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006894-21.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOYCE FRANCISCO MANRIQUE, RG 41.488.474-X, CPF 321.184.088-65, que Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo lhe ajuizou ação Monitória, objetivando a quantia de R$ 12.101,96 (fevereiro de 2018), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais dos meses de fevereiro a maio de 2016, do curso de pós-graduação em psicologia da educação. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito, (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 11 e 12 / 12 / 2019

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0007766-13.2019.8.26.0011. O Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a Ivo Luciano Tezzas Filho (CPF. 447.412.668-08), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por FIBM Serviços Ltda, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 7.092,79 (outubro de 2019). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 11 e 12 / 12 / 2019

5ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa/SP. 1º Ofício Cível do Foro Regional da Lapa/SP. Edital de Citação. Prazo 30 dias. Processo nº 1005890-54.2018.8.26.0004. O Dr. João Gilberto Sinha de Mendonça Franco, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa/SP. Faz Saber a Agua Branca Comercio de Metais EIRELI - ME (CNPJ. 23.902.165/0001-54) e Rui Feliciano da Silva (CPF. 416.514.278-23), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 65.800,06 (setembro de 2018), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro nº 1276593. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que à verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 22/10/2019. 11 e 12 / 12 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1042014-17.2016.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitória - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação São Paulo. Requerido: Bárbara Mariana da Costa Maia. 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, 18º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1042014-17.2016.8.26.0100. O Dr. Willam Mikalauskas, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Bárbara da Costa Maia, CPF: 121.318.117-60, que Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 7.592,15 (abril de 2016), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, relativo aos meses de fevereiro a junho de 2014, do curso de Direito Contratual. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir do 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 11 e 12 / 12 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1135541-23.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Diogo Cardoso Dotta (CPF. 267.009.038-25), que Sergio Ali Ihe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 13.488,65 (novembro de 2018), representada pelo Instrumento Particular de Aditamento, oriundo do Contrato de Hospedagem do imóvel residencial situado à Alameda Jauaperi, n° 1083, apartamento n° 63, 6° andar do Edifício Prime Boulevard Flat Service, Moema, São Paulo/SP. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 11 e 12 / 12 / 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006854-80.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NÁLDO DE ANDRADE JUNIOR, (CPF. 135.825.328-62), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Itaú Unibanco S/A, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 100.526,77 (fevereiro de 2018). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nomeando-se Curador Especial em caso de silêncio. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 11 e 12 / 12 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006929-17.2019.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr.ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)FW COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LINHAS E FIOS LTDAEPP, CNPJ nº.07.246.105/0001-74 e/MARCELO DE OLIVEIRA MELO, CPF 386.053.098-19, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de ROVITEX INDUSTRIAE COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, acerca da penhora realizada, que recai sobre o valor de: R$ 426.294,00, quantia bloqueada pelo Sistema Bacen Jud. Por intermédio do qual fica citado e intimado para, se o caso oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem após decurso o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedia-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012707-03.2016.8.26.0008. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Seguro. Exequente: Sul America Cia de Seguro Saude. Executado: Construhouse Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda (atual Construhouse Construtora, Incorp. Empreit. de Mão-de-Obra Ltda EPP). EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012707-03.2016.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CONSTRUHOUSE EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA (ATUAL CONSTRUHOUSE CONSTRUTORA, INCORP. EMPREIT. DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP), CNPJ 09.720.832/000 1-57, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sul America Cia de Seguro Saude, objetivando a quantia de R$ 4.744,35 (setembro de 2016), decorrente do Contrato de Seguro para Pequena e Média Empresa PME. Apólice nº 61009. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de novembro de 2019. 11 e 12 / 12 / 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0061847-33.2019.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por esta Vara tramita o processo nº 0061847-33.2019.8.26.0100, Cumprimento de Sentença instaurado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., contra LINUXWARE INFORMATICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.190.659/0001-62. Como a Ré LINUXWARE INFORMÁTICA S/A se encontra em lugar incerto e não sabido para todos os termos, por este meio fica INTIMADO, com o seguinte objetivo: PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DA CONDENAÇÃO DA SENTENÇA. Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de indenização a título de danos materiais, no importe de R$ 1.396.384,76 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em razão da sucumbência, arcará a ré com o pagamento das custas e despesas processuais, assim como dos honorários advocatícios, ora arbitrados em R$ 1.000,00, com base no artigo 85, §8º, do Código de Processo Civil. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. PRI. FICA A EXECUTADA CIENTE DE QUE O PRAZO PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A FLUIR APÓS OS 20 DIAS SUPRAMENCIONADOS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES PREVISTAS NO §1º, DO ARTIGO 523 DO CPC. Será o presente, edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 11 e 12 / 12 / 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004356-39.2017.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BEYBYANE SOARES DE PAULA, CPF 331.270.148-13, que a Ação de Procedimento Comum, requerida pela Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi julgada procedente, condenando a ré ao pagamento de R$ 2.431,30 (abril/2017), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários advocatícios e demais cominações. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento voluntário do débito, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §§ 1º e 3º do C.P.C.). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independente de penhora ou nova intimação, ofereça sua impugnação (art. 525 do C.P.C.) Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 11 e 12/12

Jornal ODIASP

Citação. Prazo 20 dias. Proc. **1009532-11.2019.8.26.0100**. O Dr. Guilherme Santini Teodoro, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível - Central/SP. Faz Saber a Hassan Nasser CPF 233.734.258- 16, que Hussein Maarouf Zein Eddine ajuizou ação de execução, para cobrança de R$ 367.894,90 (fev/2019), referente ao contrato particular de mútuo assinado. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com as honorárias a base de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para pracamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. 11,12/

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006532-17.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HERDEIROS DO ESPOLIO DE ZULEIKA ZULMEA SENGER LOPES, brasileira, era solteira, aposentada, RG desconhecido, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.889.919-68, com último endereço na Rua Ouvidor Peleja, nº 49, Bairro Vila Mariana, São Paulo/Capital, CEP: 04128-001, que o CEMITERIO CETHESEDMAL filiada Mitra Diocesana de Campo Limpo, lhe ajuizou ação de Cobrança, objetivando a quantia no CNPJ/MF sob o nº 61.378.766/0107-57, com sede na Praça da Ressurreição, nº1, Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP 05625-170, lhe ajuizou a presente Ação de Notificação a fim de notificá-los para que no prazo de 15 dias a fluir após o prazo de 20 dias supra, pague as taxas de manutenção e conservação em aberto no período de setembro/2013 a março/2019, no valor de R$ 7.242,95 a atualizar, referente ao direito de uso do terreno para jazigo com benfeitorias nº 42, com 05 gavetas da quadra 18, da 1ª zona do cemitério mencionado. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido foi deferida a citação por edital, expedindo-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035164-78.2016.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Carolina de Figueiredo Dorfmüs Nogueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALCRICUTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ 05.755.474/0001-67), WILLIAM BORMANN SCAFF (CPF 023.261.828-39) e ANA INGRID BORMANN SCAFF (CPF 336.823.258-40), que Banco Bradesco S/A, atual denominação de HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, ajuizou-lhes uma ação de Monitória para cobrança da quantia de R$ 861.081,99 (janeiro de 2018), decorrente da Proposta de Abertura de Conta e Termo de Opção Pessoa Jurídica nº 0352-0041121, Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro nº 0352-0429915, Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro nº 0352-0429915 e Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças nº 0352-0415697 e Contrato de Limite Rotativo de Desconto de Títulos de Crédito e Mútuo n° 0352-0120968. Encontrando-se as rés em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito, ficando isentas de custas processuais, acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 11 e 12 / 12 / 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003437-48.2015.8.26.0008 Classe:Ass

Jornal O DIA SP

São Paulo, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0206910-41.2009.8.26.0100 (O.A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Franco Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CS Pesquisas e Participações Industriais Ltda. CNPJ 79.347.175/0001-20, na pessoa de seu representante legal e a Carlos Alberto Fujiwara, CPF 386.487.859-15, que Global Partners Factoring Ltda, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 527.484,96, referente ao inadimplemento das Notas Promissórias nº's 8038, 8052, 8104, 8135, 8186 e 8217. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito da exequente, acompanhado o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto efetuado sobre uma gleba de terras, situado no imóvel rural denominado Santo Antônio, Município e Comarca de Tarumã, com área de 2.90,98ha, objeto da matrícula 6.386 do 2º Ofício de Comarca de Tarumã/SP, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de novembro de 2019. B 12 e 13/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0033075-39.2019.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III – Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Antonio Botto Muscari, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **AVTECH SISTEMA DE SEGURANÇA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.999.947/0001-05 e **ALEXANDRE ANTONIO VIEIRA**, CPF nº 733.548.485-53, RG nº 18492473-SSP/SP, que **CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM PAULISTA** lhes ajuizou uma ação MONITÓRIA, julgada procedente, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, onde foi determinada a intimação dos executados por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o débito de R$104.355,30 devidamente atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de novembro de 2019.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO RÉGIS RODRIGUES BONVICINO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVANA COELHO GARCIA Processo: 1013448-63.2018.8.26.0011. FAZ SABER a(o) **ANA ROSA DA SILVA**, interessado: **DONNA BARBOSA MODAS LTDA**. CNPJ: 01.984.136/0001-65, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **UMA LINDA MULHER CONFECÇÕES LTDA ME**, objetivando a quantia de R$7.335,20 (Fevereiro/2014), referente as duplicatas nº's 1011, 1052 e 1076, inadimplidas e devidamente protestadas. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, cosoante em que a verba honorária será reduzida pela metade ou, em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito da exequente, acompanhado o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação.Outrossim, fica pelo presente edital intimada a executada do ARRESTO procedido através do sistema BacenJud, da conta de R$3.795,24. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS. PROCESSO Nº 4000789-05.2012.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 34ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Sachiska Garcia, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **DONNA BARBOSA MODAS LTDA**. CNPJ: 01.984.136/0001-65, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **UMA LINDA MULHER CONFECÇÕES LTDA ME**, objetivando a quantia de R$7.335,20 (Fevereiro/2014), referente as duplicatas nº's 1011, 1052 e 1076, inadimplidas e devidamente protestadas. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, cosoante em que a verba honorária será reduzida pela metade ou, em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito da exequente, acompanhado o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação.Outrossim, fica pelo presente edital intimada a executada do ARRESTO procedido através do sistema BacenJud, da conta de R$3.795,24. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2019.

COOPER VIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE HOSPEDAGEM E REPOUSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA.
Ficam os senhores sócios cooperados da **Cooper Vida Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Hospedagem e Repouso** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia **19 (dezenove) de dezembro de 2019**, (quinta-feira) na **Rua Bento Alto, nº 5 sala 3**, no **Tatuapé, SP**, onde serão tratados os seguintes assuntos: Ordem do Dia: (1) Assuntos diversos (2) Confraternização
CONVOCAÇÃO –
I - Em primeira convocação, às 10h00min horas, a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados;
II - **Em segunda convocação, às 11h00min com a presença de metade mais um dos sócios cooperados e, III- Em terceira e última convocação, às 12h00min, com a presença mínima de 10 (dez) sócios cooperados** (de acordo com a alínea 'e', parágrafo primeiro do artigo 22 inciso II do Estatuto Social), para cálculo de instalação do *quorum* para Assembleia Geral Extraordinária, informa-se que, atualmente, esta sociedade cooperativa, Cooperativa acessa em seus quadros sociais cerca de (216) associados Ativos. Quitéria dos Santos Dreitore K-1/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019637-05.2014.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BRENO DA SILVA REIS JÚNIOR, CPF 136.344.418-28, que o Condomínio Maio Cangaíba, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 19.422,12 (junho/2016), referente as despesas condominiais do apartamento nº 166, Bloco 01, do condomínio autor, bem como as que se vencerem no curso do presente processo, custas, honorários e demais cominações. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o "quantum" reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para que possa embargar, querendo, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiros as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC). Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B 12 e 13/12

Proc. 1057563-67.2016.8.26.0100. A Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Bruno Sa Pantalião, CPF 220.957.818-30, que Banco Santander (Brasil) S/A, ajuizou uma Ação com Procedimento Comum Cível, objetivando condenar a ré ao pagamento R$ 120.387,22 (out/2016), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários e demais cominações, referente ao saldo devedor do Contrato de Cartão de Crédito Mastercard nº 479199653868300. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerado revel, ocasião que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC). Será o presente, por extrato, afixado e publicado. NADA MAIS. B 12 e 13/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1038407-92.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Antonio Tasso Fonseca Pereira Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a Curioso Núcleos Plástico Eirelli - EPP (CNPJ: 19.192.131/0001-46) e Plácido Soares da Silva (CPF: 069.641.758-81), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança de R$ 68.436,84 (julho de 2017), decorrente da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 0160.882.224. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (fixando termos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de novembro de 2019. 12 e 13 / 12 / 2019

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1028630-94.2016.8.26.0002. O Dr. Cláudio Salvetti D´Angelo, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP. Faz Saber a Fiedelidade Externo São Gabriel Pires e Dores Lita Me (CNPJ. 12.019.997/0001-00), Benedita Maria do Carmo Carvalho (CPF. 254.524.228-46) e Higino de Souza Carvalho (CPF. 522.258.608-15), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 70.384,59 (junho de 2016), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro de nº 009.350.533. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. 12 e 13 / 12 / 2019.

5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 5º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1129687-86.2018.8.26.0100. O Dr. Marcos Roberto de Souza Benicchi, Juiz. de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a Gvanilson Barbosa da Silva (CPF. 325.398.738-80), que Omni Banco S/A, atual razão social de Banco Pecúnia S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 21.360,60 (dezembro de 2018), decorrente do Contrato de Financiamento nº 1001006347. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 02/12/2019. 12 e 13 / 12 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1003144-85.2018.8.26.0299. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)ALINE TRIVELATTO LOPES OLIVEIRA, Brasileiro, RG 27097815-6, CPF 250.235.978-90, com endereço à Rua Miguel Zuccas, 169, Parque da Mooca, CEP 03124-040, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Fundação de Rotarianos de São Paulo, alegando em síntese: Faz Saber a Aline Trivelatto Lopes Oliveira CPF: 250.235.978-90, que Fundação de Rotarianos de São Paulo CNPJ: 61.370.094/0001- 85 (entidade mantenedora do Colégio Rio Branco Unidade Granja Vianna) ajuizou Ação de Cobrança pelo Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 12.724,57 (Janeiro/2018), representada pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 29 de novembro de 2019.

12 e 13/12/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027701-05.2018.8.26.0002O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ThéoAssuar Gragnano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PAUL TEWFIK MANTOURA, CPF/MF n. 232.202.158-07, Passaporte n. G2071071/7, Ação de Título Executivo Extrajudicial proposta por CONDOMINIO EDIFICIO ACROCORINTO, objetivando o recebimento de R$ 60.933,89 (Maio/2018) representada por locação de Imóvel ,estando o Executado em lugar incerto e não sabido, expede-se edital p ara que, p ague no prazo de três dias o valor estampado na petição inicial, mais custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o débito exequendo, sendo que, no caso de pronto pagamento no prazo de três dias, ficam reduzidos à metade, ou querendo apresentem embargos no prazo de quinze dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de novembro de 2019. J - 12 e 13/12

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo Físico nº: 0069604-72.2005.8.26.0002 - Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - Requerente: Banco Itaú S/A - Requerido: Aparecido Macedo Alves - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0069604-72.2005.8.26.0002O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)JANUÁRIA ROSA MACEDO HEGEDUS,CPF 444.216.058-91 e ANTONIO HEGEDUS, CPF 444.216.058-91, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte do Banco Itaú S/A, objetivando a cobrança da quantia de R$44.262,52 (em 27/10/2005), decorrente do inadimplemento do Instrumento Particular de Venda e Compra com Garantia Hipotecária, Cessão e Outras Avenças nº CD-22.086/91, assinado em24/08/ 1981. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, PAGUE o débito atualizado, hipótese em que a verba honorária será reduzida pela metade, OU em 15 (quinze) dias, EMBARGUE OURECONHEÇA o crédito do exequente, acompanhado o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de novembro de 2019. J - 12 e 13/12

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - 5ª VARA CÍVEL - Avenida Nações Unidas nº 22.939 - 10º andar - Torre Brigadeiro - Santo Amaro - CEP 04795-100 - Fone: 5548-3199 - R. 230 - São Paulo-SP - E-mail:sacivel5@tjsp.jus.br - **EDITAL de CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1058693-95.2016.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SãoPaulo, **Dr(a). REGINA DE OLIVEIRA MARQUES,** na forma da lei, etc. **FAZ SABER a GMKM**, brasileira, manicure, inscrita no CPF sob nº **VANIA MARIA MARINO**, brasileira, casada, maior, contabilista, CPF nº 282.144.538-52, que lhe foi proposta uma ação de **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS** por parte de **DUARTINA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS LTDA**., alegando emsíntese que são coproprietárias de um conjunto do imóvel situado à Rua Willy Aureli, nº 90, antiga Rua Quatro, constante do lote J da quadra nº 16 – Seção de Interlagos, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro; e que não possui interesse em manter a propriedade em condomínio. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente **RESPOSTA**. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2019.

12 e 13/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000660-24.2019.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **CARLOS EDUARDO CORMES BUCCELLI** (RG nº 21.551.211- SSP/SP, CPF/MF sob o nº 183.542.068-07), que **CONDOMÍNIO MAISON VILLEROY VALLENCAY VINCENNES** lhe ajuizou uma ação de cobrança, PROCEDIMENTO COMUM, julgada procedente, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, onde foi determinada a intimação do executado por edital, da penhora sobre o Apto. 163, matrícula 20.856 do 14º CRI/SP, e Vaga Indeterminada nº 163, matrícula 20.857 do 14º CRI/SP, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014073-07.2019.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Espólio de Irma Nola Costa representada por sua filha Vera**, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO BENTO** lhe ajuizou uma ação de cobrança, **PROCEDIMENTO COMUM - DESPESAS CONDOMINIAIS**, julgada procedente, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**. Estando o Espólio de Irma Nola Costa representada por sua filha Vera em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito de R$5.803,06, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios, também de 10% (art. 523, § 1º, do CPC), bem como penhora e avaliação de bens. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021319-08.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravaco, na forma da lei, etc. **FAZ SABER a CONTENTE PRODUGÕES LTDA.-ME** (CNPJ. 08.371.400/0001-15), que **MARCOS VINÍCIOS VIDOCIS** lhe ajuizou uma ação **MONITÓRIA**, objetivando o recebimento da quantia de R$18.040,35 em Março/2017, a ser atualizada, representado pelo contrato de prestação de serviços, tendo a ré deixado de honrar com suas obrigações contratuais. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito, acompanhado o depósito de 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC) Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de novembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1054812-54.2018.8.26.0053. A Mma. Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Estado de São Paulo, Dra. LILIANE KEYKO HIOKI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA**., CNPJ sob o nº 02.385.942/0001-08, que lhe foi proposta uma ação de **PROCEDIMENTO COMUM**, por parte de **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, alegando em síntese que também é a VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA., objetivando a condenação da rés a reembolsarem a requerente a quantia de R$83.167,69 a título de pagamento de gratuidades indevidamente concedidas aos usuários, além das custas e despesas processuais em reembolso e verba honorária, valores pagos pela. Autora em condenação subsidiária em ações trabalhistas ajuizadas por extuncionários das rés. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação, sob pena de confissão e revelia. Fica advertida que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado. NADA MAIS. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2019.

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1011040-76.2016.8.26.0009. O Dr. Otávio Augusto de Oliveira Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente/SP, Faz Saber a Adele Embalagens Ltda (CNPJ. 10.888.523/0001-70), Renan Angelo (CPF. 438.414.898-42) e Carlos Renato Pacheco Angelini (CPF. 105.808.138-01), que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Brasilatex Indústria e Comercio de Materiais para Construção Ltda ME foi julgada procedente, condenando-os ao pagamento da quantia de R$ 21.189,48 (fevereiro de 2017). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Ficam as partes executada advertidas de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos suas impugnações. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 12 e 13 / 12 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1009246-72.2015.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitória - Prestação de Serviços Requerente: Fundação São Paulo Requerido: ANA CLARA DA SILVEIRA PEDROSO. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1009246-72.2015.8.26.0100. O Dr. Marcello do Amaral Perino, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Ana Clara da Silveira Pedroso (CPF. 368.208.508-40), que Fundação São Paulo lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 5.715,25 (janeiro de 2015), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado pelas partes. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (fixando termos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 04/12/2019. 12 e 13 / 12 / 2019.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1005386-97.2019.8.26.0011. O Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a Joseph Selim Sioul (CPF. 221.807.408-25), que Fundação Armando Alvares Penteado lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 5.715,25 (março de 2015), decorrente do Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais, para o curso de Administração. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 12 e 13 / 12 / 2019.

4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital/SP. Processo nº 1037407-20.2018.8.26.0100 - Interdição - Tutela e Curatela - S.A.G. - C.A.G. - Vistos. Serafim Augusto Garcia e Cláudio Augusto Garcia, requereram a interdição de Cláudia Renata Garcia, alegando que é requerido a portador de Mal de Alzheimer, não ainda, não se alimenta sozinha, não interage e fica ao maior parte do tempo com os olhos fechados, fazendo uso de diversos remédios (fls. 36), estando incapacitada para os atos da vida civil. As fls. 98/103. Foi produzida prova pericial, complementada as fls. 152/153, onde observado o rito previsto no Código de Processo Civil. Ouvido o Ministério Público, cuja manifestação do Ministério Público opinou pela procedência do requerimento inicial, decretando-se a interdição de Cláudia (fls. 185/186). É o relatório. Fundamento e decido. Impõe-se efetivamente a interdição de Cláudia, pois próprio a tratado do perito judicial, cuja laudo é conclusivo no sentido de "Em virtude de Demência na doença de Alzheimer em estágio moderado, a periciada não tem discernimento para gerenciamento de sua pessoa e de seus bens e civil" (fls. 103). Pelo exposto. JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Gracia Renzo Garcia, RG 3.985.554, CPF 152.957.258-94, filha de Salvador Renzo e de Antonietta Ingul. 22/18, 02 e 12/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1080106-35.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustivo Henrique Bretas Marzagão, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Avatar Confecções e Comércio Ltda CNPJ: 12.107.384/0001-25 (na pessoa de seu representante legal), que Vicunha Têxtil S/A CNPJ: 07.332.139/0001-93 ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 35.930,48 (Agosto/2014), representada por duplicatas mercantis decorrentes da relação comercial. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, efetue o pagamento ou, querendo, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, embargue a execução, a fluírem após os 20 dias supra. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer que o restante seja pago em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de juros de 1% ao mês. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de outubro de 2019.

12 e 13/12/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022347-17.2017.8.26.0001. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr.Ademir Modesto de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DANIELA MARCHIORI FREITAS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 306816817, CPF 300.746.298-32, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Pró Ensino S/C Ltda. - EPP, alegando em síntese: que firmou contrato de prestação de serviço educacional, sendo como beneficiário João Pedro Medeiros Freitas, tendo o réu se comprometido ao pagamento da anuidade escolar referente ao ano letivo de 2015. Ocorre que o réu deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas a partir de abril até dezembro de 2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 2019.

12 e 13/12/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010095-11.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FISHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RICARDO CIPRIANO, Brasileiro, RG 21.560.504, CPF 151.058.988-81, que Associação de Instrução Popular e Beneficência - SIPEB CNPJ: 50.228.097/0001-62(Colégio Santana) ajuizou Ação de Cobrança pelo Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 16.368,86 (Abril/2019), representada pelo inadimplemento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contesto o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de Dezembro de 2019.

12 e 13/12/2019

1ª Ofício Cível do Fórum Regional II - Santo Amaro- SP. Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0034009-55.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FISHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ESPOLIO DE FABIO DA PAZ FERREIRA**, na pessoa **da herdeira THAIS FERREIRA**, que **CONDOMÍNIO PRAÇA DAS SAMAMBAIAS** lhe ajuizou uma ação de PROCEDIMENTO COMUM, na qual também são reus FERNANDO DA PAZ FERREIRA e outro, julgada procedente, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, onde foi determinada a intimação por EDITAL, da penhora dos direitos sobre o Apto. 32, matrícula 60.367 do 11º CRI/SP, e Vaga nº 49, matrícula 60.368 do 11º CRI/ SP, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002891-21.2019.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA LUIZA MADEIRO DIOGO CRUZ, na forma da Lei, et

Saneamento 100% Investimento e Participações S.A.

CNPJ nº 35.662.569/0001-95 – NIRE 35.300.545.257 (Companhia Fechada)

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2019

Data, Hora e Local: Em 05/12/2019, às 10 horas, na sede social "Companhia" ou "Emissora", na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 12, São Paulo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa**: Leandro Antônio Grisi (*Presidente*); Felipe Versiani Gandolfo (*Secretário*). **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Aprovar a Emissão, pela Companhia, nos seguintes termos e condições: (i) Número da Emissão: a Emissão constituirá a 1ª emissão de debêntures da Companhia; (ii) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 16/12/2019 ("Data de Emissão"); (iii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$240.000.000,00, na Data de Emissão; (iv) Quantidade de Debêntures Emitidas: serão emitidas 340.000 Debêntures; (v) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (vi) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vii) Forma, Emissão de Certificados e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela conta de depósito mantida em nome de cada Debenturista, bem como pelo comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; (viii) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (ix) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e serão automaticamente convoladas em da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória no momento em que qualquer uma das garantias reais a serem prestadas na Escritura de Emissão forem constituídas, nos termos dos respectivos contratos de garantia; (x) Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (xi) Regime de Distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures. O público alvo das Debêntures serão os investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução da CVM nº 539, de 13/11/2013, conforme alterada. Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta; (xii) Garantia Fidejussória: as Debêntures contarão com fiança fidejussória na forma de fiança prestada neste ato pelos Srs. Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo (CPF nº 087.302.217-95), Roberta de Sousa Ramos Vettorazzo Marcondes (CPF nº 079.714.138-31), Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo (CPF nº 102.278.678-40), Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo (CPF nº 184.312.118-22), Dalila Cleopath Camargo Botelho de Moraes Toledo (CPF nº 027.786.808-43), Sérgio Botelho de Moraes Toledo (CPF nº 095.999.278-28), José Carlos Botelho de Moraes Toledo (CPF nº 053.879.938-21) e Mariana Coelho de Moraes Toledo (CPF nº 254.798.098-30) ("Fiança"), os quais se obrigarão no âmbito da Escritura de Emissão, perante os Debenturistas, na qualidade de devedores solidários e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora e entre si, por todos os valores devidos em decorrência das Obrigações Garantidas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (xiii) Prazo e Data de vencimento: observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 1.080 dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16/12/2029 ("Data de Vencimento"); (xiii) Forma, Preço e Prazo de Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"). Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme aplicável) até a data do efetivo integralização ("Preço de Subscrição"); (xiv) Amortização do Valor Nominal Unitário: o saldo do Valor Nominal Unitário, será amortizado semestralmente, todo dia 16 dos meses de junho e dezembro, sendo o primeiro pagamento devido no dia 16 de junho 2021, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa conforme abaixo definido, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e de Amortização Antecipada Obrigatória (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão, ou na data da liquidação antecipada das Debêntures, resultante (a) do seu vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão; (b) do Resgate Antecipado Facultativo nos termos da Escritura de Emissão; ou (c) da Oferta de Resgate Antecipado nos termos da Escritura de Emissão (cada uma delas uma "Data de Pagamento de Amortização"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xv) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo" ("Taxas DI-over"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet, acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 3,00% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração, até a data pagamento da Remuneração subsequente, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xvi) Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debêntures: os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, todo dia 16 dos meses de junho e dezembro, sendo o primeiro pagamento devido no dia 16/06/2020 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, na data de Amortização Antecipada Facultativa, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ou na data da liquidação antecipada das Debêntures, resultante (a) do seu vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão; (b) do Resgate Antecipado Facultativo nos termos da Escritura de Emissão; (c) da Amortização Antecipada Facultativa nos termos da Escritura de Emissão; (d) da Amortização Antecipada Obrigatória nos termos da Escritura de Emissão; ou (e) da Oferta de Resgate Antecipado nos termos da Escritura de Emissão ("Datas de Pagamento da Remuneração"); (xvii) Repactuação: as Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada; (xix) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, caso (i) os procedimentos adotados pela Escriturador, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xx) Aquisição Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476. Observado o disposto na regulamentação aplicável, as Debêntures así adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, ser mantidas em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado (a critério da administração da Emissora, devendo tal fato, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação; (xxi) Resgate Antecipado Facultativo: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas a qualquer tempo observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"); (xxii) Amortização Extraordinária Facultativa: sujeito ao atendimento das condições a serem dispostas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas a qualquer tempo ("Amortização Extraordinária Facultativa"); (xxiii) Amortização Extraordinária Obrigatória: na hipótese de a Agência Sanesanto (conforme abaixo definido) realizar o resgate ou a compra de ações preferenciais de sua emissão, em moeda corrente nacional, e a Emissora, à época, detiver ações preferenciais de emissão da Aegea Saneamento, que sejam objeto de tal resgate ou compra (o "Resgate de Ações Preferenciais da Aegea Saneamento"), a Emissora deverá, obrigatoriamente, utilizar 50% dos recursos líquidos (deduzidos eventuais tributos incidentes) em razão do Resgate de Ações Preferenciais da Aegea Saneamento, para realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures até o limite de 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"); (xxiv) Registro para Distribuição e Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela B3; (xxv) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures que continuarão incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, seja em razão do vencimento antecipado das Debêntures ou vencimento, inadvertido e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (xxvi) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão destinados: (i) às aquisições de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, a serem realizadas pela Companhia – IFC, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.708.200/0001-17 ("IFC") e/ou ou IFC G.I.F. Brasil – Fundo de Investimento em Participações – Multisetorial, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.264.764/0001-17 ("GIF"), e/ou (ii) ao pagamento de aporte de capital na Aegea Saneamento, com o objetivo de recompra de ações de sua emissão, que sejam de titularidade do IFC e do GIF; e/ou (iii) o pagamento das remunerações, despesas e custos relacionados à Emissão; (xxvii) Demais Características: demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. 2. Aprovar a outorga das seguintes garantias reais para garantir o fiel, pontual e integral pagamento do valor total das Obrigações Garantidas (as "Garantias"): (i) cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a ser celebrado entre a Emissora e Itaú Unibanco S.A. ("*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de CDB*", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. ("**CDB**"); (ii) cessão fiduciária de Cessão Fiduciária de CDB, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (iii) cessão fiduciária de Conta Vinculada, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (iv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (v) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (vi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (vii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (viii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (ix) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (x) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xiii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xiv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xvi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xvii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xviii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xix) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xx) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxiii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxiv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxvi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxvii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxviii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxix) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxx) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxiii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxiv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxvi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxvii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxviii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xxxix) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xl) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xli) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xlii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xliii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xliv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xlv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xlvi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xlvii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xlviii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (xlix) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (l) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (li) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (liii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (liv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lv) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lvi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lvii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lviii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lix) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lx) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lxi) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Titularidade da Emissora"); (lxii) cessão fiduciária de Conta Reserva, a ser celebr

Jornal O DIA SP

São Paulo, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Anhumas S/A

CNPJ/MF nº 52.830.114/0001-62

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2019 e 2018 *(Valores expressos em Reais)*

Balanço Patrimonial

Ativo	31/03/2019	31/03/2018	Passivo	31/03/2019	31/03/2018
Ativo Circulante	**774.829,67**	**739.881,85**	**Passivo Circulante**	**2.385.431,55**	**2.171.255,50**
Disponível	**54.829,55**	**19.881,73**	Contas a Pagar	2.385.431,55	2.171.255,50
Bancos Conta Movimento	54.829,55	336,09	**Passivel Elegivel a Longo Prazo**	**72.000,00**	**48.000,00**
Aplicações Financeiras		19.545,64	Conta Corrente dos sócios	72.000,00	48.000,00
Crédito	**720.000,12**	**720.000,12**	**Patrimônio Líquido**	**8.353.081,94**	**2.450.909,67**
Empréstimos aos sócios	720.000,12	720.000,12	Capital Social	129.491.430,00	98.910.930,00
Ativo não Circulante	**10.035.683,82**	**3.930.283,82**	Reserva de Lucro Legal	1.653,82	1.653,82
Investimentos: Participações Societárias	10.035.683,82	3.930.283,32	Lucros Acumulados	(122.772.569,16)	(98.094.241,43)
Total do Ativo	**10.810.513,49**	**4.670.165,17**	**Total do Passivo**	**10.810.513,49**	**4.670.165,17**

Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado	31/03/2019	31/03/2018
Despesas Administrativas e Fiscais	(98.603,80)	(48.713,91)
Impostos e taxas	(119.301,92)	(894,43)
Despesas Financeiras	(625.048,87)	(531.994,12)
Receitas Financeiras	226,45	9.907,77
Lucro Operacional	**(783.728,23)**	**(580.612,09)**
Resultado Equivalência Patrimonial	**(23.894.599,50) (78.582.320,50)**	
Resultado Exercício antes CSLL/ IRPJ	(24.678.327,73) (79.162.932,59)	
Lucro Líquido do exercício	**(24.678.327,73) (79.162.932,59)**	

Demonstração dos Lucros ou Prejuizos

	31/03/2019	31/03/2018
Saldo do Início do Exercício	(98.094.241,43)	(18.931.308,84)
Lucro/Prejuizo Líquido do Exercício	(24.678.327,73)	(79.162.932,59)
Saldo Final do Exercício	(122.772.569,16)	(98.094.241,43)

Antonio Carlos Coutinho Nogueira – Diretor **Edson Paula** – Contador CT CRC 1SP 160.467/O-0

As demonstrações financeiras completas, contendo Notas Explicativas encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

Konduto Serviços de Análise de Fraude e Comportamento Lida - EPP.

CNPJ nº 19.780.395/0001-10 - NIRE 35.228.221.632

Ata da Reunião de Sócios realizada em 22/02/17.

Aos 22/02/17, às 10 hs, na sede, com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Tom Markun Canabarro; Secretário: Milton Tavares Neto. **Deliberações:** 1. Aprovaram a transformação do tipo societário da Sociedade, de Limitada para Sociedade Anônima de capital fechado, passando a ser denominada Konduto Internet Data Technology S/A, constituída e existente conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores. 1.1. Dada a transformação da Sociedade, ficam aprovados os atos praticados até esta data em nome da Sociedade, bem como a manutenção de todos os direitos e obrigações para cada quota do capital social da Sociedade, detidas pelos sócios, e atuais acionistas da Sociedade. Dessa forma, na presente data as ações de emissão da Sociedade encontram-se distribuídas da seguinte forma: **Sócio - Ações - R$** - % Tom Markun Canabarro - 227.880 - 227.880,00 - 33,6928% Milton Tavares Neto - 227.880 - 227.880,00 - 33,6928% Thiago Nogueira Alves - 12.000 - 12.000,00 - 1,7200% Adriano Rogério Santana de Oliveira - 12.000 - 12.000,00 - 1,7200% Raphael Anaute Ferraz de Sampaio - 12.000 - 12.000,00 - 1,7200% Joseph Meyer Nigri - 6.976 - 6.976,74 - 1,0000% Zoe Participações Ltda - 6.977 - 6.976,74 - 1,0000% **Total: 697.674 - 697.674,81 - 100%** 6. Aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia a partir da presente data, nos termos do Anexo I. Por fim, os Acionistas autorizam os Diretores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações ora tomadas, inclusive no que se refere ao registro de documentos e à atualização dos dados da Companhia perante os órgãos competentes, bem como a elaboração de todos os livros necessários. **Encerramento:** Nada mais. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração** - Artigo 1º - A **Konduto Internet Data Technology S/A** é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia terá sede e foro em SP/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, agências, representações ou outras dependências em quaisquer localidades, no país, ou no exterior. Artigo 2º - A Companhia tem como objetivo social (i) a prestação de serviços de análise de risco de fraude em transações comerciais realizadas por meio de cartões de crédito ou débito e/ou de forma on-line, (ii) a qualificados no Boletim de Subscrição mencionado no item 3.1 abaixo. 3.1. As novas ações ora emitidas pela Companhia foram subscritas e integralizadas, conforme demonstrado no Boletim de Subscrição que figura como Anexo I da presente Ata, sendo certo que o valor de R$ 97.674,42 a ser destinado para a conta Capital Social e R$ 602.325,58 foram atribuídos para a conta Reserva de Capital. - Ação na Subscrição de Ações. 3.2. Os acionistas presentes renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ora emitidas pela Companhia. 4. Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia, que é de R$ 600.000 - 600.000,00 - 100%, passa a ser de R$ 697.674,42 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), dividido em 697.674 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 5. Em razão da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 697.674,42 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), dividido em 697.674 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 6. Além disso, após aprovação da alteração do Estatuto Social, o capital social passa a ser dividido da seguinte forma: emissão da Sociedade passam a ser distribuídas da seguinte forma: **Sócio - Ações - R$** - % Tom Markun Canabarro - 227.880 - 227.880,00 - 32,6928% Milton Tavares Neto - 227.880 - 227.880,00 - 32,6928% Daniel Tadeu Bento - 106.240 - 106.240,00 - 15,2384% Thiago Nogueira Alves - 19.767 - 19.767,44 - 2,8351% Mauricio Alcuri - 6.977 - 6.976,74 - 1,0005